EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105293/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 03/12/2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília) / 08h00min (horário de MS)
Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

Este Edital adota tratamento diferenciado para ME/EPP: 206 itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados, em regra, à participação exclusiva de ME/EPP, com prioridade local/regional nos termos do item 4; os itens 18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153 serão de ampla concorrência, sem cota reservada, conforme justificativa do Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, com fornecimento parcelado e sob demanda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições de entrega, recebimento, conformidade e garantia do produto previstas no Termo de Referência.

1.4. Todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e demais obrigações relacionadas ao objeto constam detalhadamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.5. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.5.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Edital e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Edital/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

1.5.3. O critério de prevalência por matéria previsto no subitem 1.5.1 tem natureza exclusivamente interpretativa e aplica-se apenas em situações pontuais, de caráter acessório, não se prestando a suprir inconsistências materiais relevantes entre o corpo do Edital e seus anexos.

1.5.4. Identificada divergência substancial entre disposições do Edital e de seus anexos que possa afetar a formulação das propostas, a competitividade, os requisitos de habilitação, os prazos, as condições de execução ou o julgamento, deverá a Administração promover a devida retificação formal do instrumento convocatório, com a reabertura de prazos, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente,

ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital, seus anexos e demais documentos indispensáveis à formulação das propostas estarão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de ComprasBR (www.comprasbr.com.br), Portal da Transparência do Município de Ponta Porã (http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constantes do planejamento da contratação, devendo a disponibilidade, a suficiência e a compatibilidade das fontes permanecer formalmente certificadas nos autos antes da emissão dos respectivos empenhos e da formalização da contratação.

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0063	2379	33.90.30	1.500.0000	61
07.01	15.451.0063	2009	33.90.30	1.500.0000	42
31.01	12.361.0053	2378	33.90.30	1.500.1001	465
31.01	12.361.0053	1022	33.90.30	1.500.1001	410

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo objeto social (atividade prevista no ato constitutivo/contrato social e alterações) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

3.1. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei n° 12.690/2012).

3.3. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.4. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

3.5.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.6. DOS PADRÕES ÉTICOS:

3.6.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

3.6.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DOS BENEFÍCIOS LOCAL/REGIONAL

4.1. Aplicam-se à presente licitação os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O tratamento favorecido será aplicado por item, de forma objetiva, conforme o valor estimado e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar no sistema eletrônico sua condição de ME/EPP e apresentar, quando solicitada, documentação idônea de enquadramento, sem prejuízo da declaração exigida pelo art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Enquadramento dos Itens

4.3. Considerando o julgamento pelo menor preço por item, os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados, em regra, à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 devidamente justificadas.

4.4. Com os valores atualmente consolidados no Mapa de Apuração de Preços, 206 (duzentos e seis) dos 214 (duzentos e quatorze) itens encontram-se no limite de até R$ 80.000,00 e serão processados, em regra, com participação exclusiva de ME/EPP. O sistema eletrônico deverá refletir exatamente essa classificação.

Itens destinados à ampla concorrência

4.5. Os itens **18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153** possuem valor total estimado superior a R$ 80.000,00 e serão processados em AMPLA CONCORRÊNCIA, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP:

• Item 18 – CABO 4-QUADRUPLEX 25MM – R$ 86.533,92;

• Item 32 – CABO PP 1KV 3X10,0MM² 1KV – R$ 158.893,44;

• Item 102 – FIO FLEXÍVEL 10MM AZUL – R$ 103.104,00;

• Item 103 – FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO – R$ 103.104,00;

• Item 104 – FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO – R$ 103.104,00;

• Item 105 – FIO FLEXÍVEL 10MM VERDE – R$ 103.104,00;

• Item 106 – FIO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO – R$ 103.104,00;

• Item 153 – LED SPOT EMBUTIR 36W BRANCO (40X40CM) 6500K – R$ 93.156,48.

4.6. A ampla concorrência não impede a participação das ME/EPP nesses oito itens, permanecendo aplicáveis, quando cabíveis, os benefícios gerais previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

Justificativa para a não adoção de cota reservada nos itens de ampla concorrência

4.7. Embora o valor superior a R$ 80.000,00 afaste a exclusividade do art. 48, inciso I, ele não afasta automaticamente a análise da cota reservada do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. A Administração examinou especificamente essa possibilidade e decidiu não instituir cota reservada para os itens 18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153, com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006.

4.7.1. A não adoção da cota reservada decorre das circunstâncias concretas da contratação: o objeto já se encontra parcelado em 214 itens independentes; 206 itens, equivalentes a aproximadamente 76,29% do valor global estimado, já são destinados, em regra, exclusivamente às ME/EPP; a duplicação de um mesmo material em cota principal e reservada criaria saldos, autorizações, recebimentos, controles de estoque e substituições paralelos; o fornecimento será parcelado ao longo de 12 meses para atendimento de 96 prédios públicos; e a fragmentação adicional dos itens de maior valor pode reduzir economia de escala, ampliar complexidade operacional e produzir preços distintos para o mesmo material, sem ganho proporcional de competitividade.

4.7.2. A justificativa não se baseia na presunção de inexistência de três fornecedores ME/EPP locais ou regionais. O afastamento da cota repousa exclusivamente na hipótese do art. 49, inciso III, diante da ausência de vantagem concreta e do potencial prejuízo à gestão integrada do fornecimento.

Prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente

4.8. Nos 206 itens destinados, em regra, à participação exclusiva de ME/EPP, será adotada, de forma justificada, prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da LC nº 123/2006.

Delimitação geográfica

4.8.1. Para fins deste benefício, considera-se empresa local a ME/EPP sediada no Município de Ponta Porã/MS e empresa regional a ME/EPP sediada em município do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de regulamentação municipal específica vigente à data da publicação.

Forma de aplicação da prioridade local/regional

4.8.2. Concluída a disputa do item, se a melhor oferta de ME/EPP local ou regional for igual ou até 10% superior ao melhor preço válido, será assegurada à empresa local/regional melhor classificada a oportunidade de apresentar preço inferior à proposta considerada vencedora. Não exercido o direito, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP locais/regionais inseridas no intervalo.

4.8.3. O percentual de 10% não autoriza contratação por preço superior e não constitui margem de sobrepreço. A adjudicação somente ocorrerá pelo preço final efetivamente mais vantajoso após o exercício da prioridade.

Âmbito de incidência

4.8.4. A prioridade local/regional será aplicada somente aos 206 itens exclusivos de ME/EPP. Não será aplicada aos itens 18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153, de ampla concorrência e sem cota reservada.

4.8.5. O benefício não restringe geograficamente a participação das ME/EPP de outras localidades nos itens exclusivos; estas poderão participar e ser classificadas normalmente, observada apenas a prioridade procedimental local/regional nos limites legais.

Demais benefícios aplicáveis às ME/EPP

4.9. Nos itens de ampla concorrência, quando a proposta mais bem classificada não for de ME/EPP, será observado o empate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, considerando-se empate as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% superiores à melhor proposta, com convocação para apresentação de preço inferior, na forma legal e conforme as funcionalidades do sistema.

Regularização fiscal e trabalhista

4.10. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

Comprovação e declarações

4.11. A Administração verificará o efetivo enquadramento e o atendimento aos requisitos para fruição dos benefícios, inclusive a declaração prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade ou uso indevido do benefício sujeitará o licitante às consequências legais e editalícias.

4.12. Imediatamente antes da publicação do Edital, a unidade responsável deverá conferir os valores finais de todos os itens. Eventual alteração que faça item ultrapassar ou retornar ao limite de R$ 80.000,00 deverá ser refletida no Edital e no sistema eletrônico, com registro nos autos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (**www.comprasbr.com.br).**

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo previsto no item 5.2 deste Edital, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "COMPRASBR":

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1 A licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a classificação e a adjudicação realizadas item a item, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual

estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão no sistema eletrônicos de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br,não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma **"on-line"**, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento", "Termo de Habilitação" e "Aceite de Termos", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o "item 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação apresentada poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da licitante, assegurada a prévia diligência destinada ao saneamento de falhas meramente formais, nos termos do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inabilitação ou desclassificação por vício sanável.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços **será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.

c) Arquivos em formato digital ".pdf" (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.3.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.3.2. Os **documentos de habilitação** poderão ser **apresentados em conjunto** com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item **7.3, alínea "b"**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos.

7.3.3. A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é **facultativa** ao licitante, não alterando a ordem das fases do certame, que seguirá o rito previsto neste Edital, com a etapa de lances antecedendo o exame da habilitação.

7.3.4. Independentemente da apresentação conjunta prevista no item 7.3.2, **os documentos de habilitação somente serão efetivamente analisados após o encerramento da fase de lances e do julgamento**, na forma deste Edital.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a)com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **"chat"** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Identificação da Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

8.3. Identificação da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

8.4. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. A proposta deverá conter uma planilha de preços do item que a licitante desejar disputar, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.15. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.16. Havendo dúvida objetiva quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar do Edital, poderão ser efetuadas diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta, vedada a utilização de critérios subjetivos ou preferências por marca.

8.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.18. O objeto ofertado estará sujeito à análise técnica objetiva quanto aos requisitos de aceitação do Termo de Referência, mediante confronto com as especificações, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros/selos do Inmetro quando aplicáveis, amostras ou outros documentos objetivos previamente previstos, vedados critérios subjetivos ou preferências indevidas por marca.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A proposta cadastrada no sistema, antes da fase competitiva, não deve conter identificação;

9.3.2. Após o encerramento e convocação do vencedor, a “proposta ajustada” pode vir em PDF com identificação, conforme modelo do Anexo II.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4 deste Edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Após a etapa de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta mais bem classificada e poderá, havendo indícios de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a viabilidade do preço ofertado, inclusive exigindo do licitante a apresentação de documentos e memórias de cálculo que demonstrem a exequibilidade, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da comunicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública do certame, planilha de composição do preço por item e memória de cálculo, acompanhadas, quando aplicável, de documentos comprobatórios (cotações, notas fiscais, listas de preços, contratos/atas vigentes, propostas de frete etc.). O prazo poderá ser prorrogado, por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada no chat do sistema antes do seu término, especialmente quando a licitante disputar múltiplos itens, preservadas a isonomia, a publicidade e a rastreabilidade dos atos.

10.9. Para evitar jogo de planilha, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que, além de atenderem integralmente às especificações técnicas dos objetos, comprovarem, mediante documentação técnica idônea, o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e garantia dos materiais elétricos, conforme disposto neste edital.

10.11.1. A Administração poderá, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, complementações formais ou promover verificação de conformidade técnica para dirimir dúvidas quanto à aderência da proposta.

10.12. Para fins de verificação objetiva da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como diligência, a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante**, contendo as informações necessárias à aferição dos requisitos técnicos dos produtos ofertados.

10.12.1. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

I) identificação da marca e do fabricante do produto;

II) descrição técnica do material ofertado;

III) características técnicas relevantes;

IV) tensão, corrente nominal, potência, seção nominal, capacidade de interrupção, grau de proteção, dimensões, padrão de conexão e demais características elétricas aplicáveis ao respectivo item;

V) certificação, registro, etiqueta ou selo do Inmetro, quando o produto estiver submetido à avaliação compulsória da conformidade;

VI) demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto da contratação.

10.12.2. Caso sejam identificadas divergências ou insuficiência de informações nos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, podendo, quando necessário: i) solicitar documentos complementares; ii) realizar consultas a fabricantes ou distribuidores; ou/e iii) promover análise técnica das especificações apresentadas.

10.12.3. A não apresentação dos documentos, amostras ou esclarecimentos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou a constatação objetiva de desconformidade com as especificações técnicas, implicará desclassificação do item correspondente, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.13. A apresentação de documentos em desconformidade, incompletos ou que não guardem relação com o objeto ofertado ensejará a desclassificação da proposta.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. Encerrada a fase de lances e definido o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação (ou, se já anexados, a ratificação/indicação no sistema dos arquivos correspondentes) dos documentos de habilitação, concedendo ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

11.2.1. Caso o licitante tenha anexado previamente os documentos de habilitação (conforme item 7.3.2), deverá, no prazo do item 11.2, confirmar/ratificar no sistema a sua vinculação ao certame, bem como sanear eventual ausência material de arquivo (ex.: arquivo corrompido, ilegível ou equivocado), sem prejuízo das regras de diligência previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do término do prazo.

11.2.3. O não atendimento do prazo previsto no item 11.2, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ensejará a inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.7.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

GARANTIA DE PROPOSTA – EXIGÊNCIA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, observados o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

a) Quando a licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia corresponderá à soma de 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual participar, não se exigindo garantia sobre o valor global da contratação quando a participação for parcial.

b) A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as exigências legais aplicáveis à modalidade escolhida.

c) A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Implicará a execução do **valor integral da garantia de proposta** a recusa do licitante adjudicatário em assinar o contrato, quando regularmente convocado, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) A execução da garantia de proposta não prejudica a apuração de eventual infração administrativa e a aplicação das sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021. Outras condutas praticadas durante o certame serão submetidas ao regime próprio de infrações e sanções, não constituindo hipótese autônoma de execução da garantia além daquelas previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de pronto fornecimento, sem instalação, sem execução de serviços e sem complexidade logística excepcional demonstrada, NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO GENÉRICO DE CAPACIDADE TÉCNICA para habilitação, sem prejuízo da verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

11.9. DA VISTORIA TÉCNICA:

11.9.1. Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA vistoria técnica prévia, pois o objeto corresponde exclusivamente ao fornecimento de materiais elétricos e não envolve instalação, execução de manutenção ou outro serviço dependente do conhecimento físico dos locais.

11.9.2. A dispensa decorre de todas as informações necessárias à formulação das propostas estarem objetivamente definidas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial de Cálculo e nos demais documentos do processo, inclusive especificações, unidades, quantitativos e condições de entrega.

11.10. DAS DECLARAÇÕES

11.10.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme Anexo III.

11.10.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Anexo IV.

11.10.3. Declaração unificada (Anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos subitens 11.11.18 a 11.11.20.

11.11.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.11.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.11.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.11.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.11.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.11.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.11.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

11.11.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.11.12. Serão inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, quando a falha não for sanável, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.11.12.1. A inabilitação somente ocorrerá após findar o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, ou quando oportunizada a regularização por meio de saneamento de erros ou falhas (item 11.11.21) ou complementação via diligência (item 11.11.22), desde que o vício (irregularidade/omissão documental) persista ou seja considerado insanável por afetar a substância do documento ou sua validade jurídica.

11.11.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.11.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.11.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.20. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a regularização de condições inexistentes no momento oportuno, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.11.21. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.11.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11.26. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.11.27. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.11.28. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.11.29. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.11.30. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.11.31. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão da licitante que o fizer.

11.11.32. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.11.33. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.11.34. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11.12 Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer das decisões proferidas no certame, no prazo previsto neste Edital. A manifestação imediata corresponde apenas à intenção recursal, ficando a apresentação das razões reservada ao prazo legal, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.13 Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação nas hipóteses legais, ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, conforme Minuta constante do Anexo VII deste Edital, observadas as disposições do Termo de Referência, deste instrumento convocatório, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.7. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS EM SENTIDO AMPLO:

14.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

14.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação, fixada em agosto/2026, nos termos do art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. O reajuste, quando juridicamente devido, será calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, conforme Termo de Referência e minuta contratual.

14.1.3. O reajuste será aplicado às obrigações alcançadas pela anualidade, observados a data-base, o período de incidência e a legislação aplicável, vedada duplicidade de atualização.

14.1.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

14.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

14.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

14.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

14.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

14.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

14.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

14.3.2. A atualização monetária, quando devida por atraso imputável exclusivamente à Administração, será calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo desembolso.

14.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de bens, será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas e prazos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 03 (três) dias úteis contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da quantidade, integridade, identificação, especificações técnicas, certificação compulsória quando aplicável e demais documentos exigíveis, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente.

15.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

15.3. O fornecimento será efetuado no local indicado pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à entrega regular do objeto.

15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

15.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, acompanhados da Nota Fiscal e, quando aplicável à forma usual de comercialização, em embalagem íntegra e identificada. Prazo de validade somente será verificado para produtos que efetivamente o possuam por definição do fabricante ou da regulamentação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio e/ou o devido atesto para fins de liquidação da despesa.

15.9. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. **Da Gestão e da Fiscalização do contrato**:

16.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

16.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com o Termo de Referência e a proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo, controlar saldo por item e conferir, conforme aplicável, fabricante, marca/modelo, lote ou código de rastreabilidade, integridade, certificação compulsória, documentação técnica e prazo de validade.

16.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

17.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

17.3. Os pagamentos serão realizados conforme a fiscalização do contrato, a qual registrará os quantitativos de materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos no período de referência.

17.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

17.5. A apuração dos materiais fornecidos ocorrerá em períodos de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução contratual ou da última apuração realizada, cuja fiscalização deverá refletir os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração no respectivo período.

17.6. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no período de apuração.

17.7. O recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento dependerão da verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

17.9. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

17.11. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o licitante ou contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e descritas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções previstas neste item aplicam-se ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

18.12. O licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido o prazo sem interposição de recurso

tempestivo, a penalidade tornar-se-á definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo das medidas de cobrança, registro e demais providências cabíveis;

18.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

19. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

19.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R$ 3.601.804,92 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, em razão dos preços de mercado apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração e juntada aos autos do processo.

19.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido ou de acordo com a demanda da Administração. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

20.6.1. Quando o prazo estiver fixado em horas no sistema eletrônico, a contagem será realizada em horas corridas (contínuas), iniciando-se imediatamente a partir do registro/acionamento do evento no sistema (ex.: abertura da fase, convocação, envio de mensagem/intimação eletrônica ou disponibilização do documento), com encerramento automático ao término do prazo. Os prazos fixados em horas aplicam-se exclusivamente aos atos operacionais da sessão pública eletrônica; os prazos sujeitos a regras legais de contagem, tais como os de impugnação, recurso, intimação e

diligência, observarão a contagem em dias úteis e a exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, prorrogando-se o vencimento que recair em dia sem expediente para o primeiro dia útil seguinte.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a prevalência será definida por matéria, observada a ordem prevista no item 1.5.1 deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.comprasbr.com.br, http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

20.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem parte integrante e complementar do **Contrato Administrativo**, independentemente de transcrição, vinculando as partes para todos os fins.

20.11. A garantia de proposta será exigida nos termos deste Edital e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o Termo de Referência e a minuta contratual. Os instrumentos de garantia apresentados deverão observar as condições deste Edital e da legislação aplicável.

20.12. Até a assinatura do Contrato Administrativo, caso a Administração identifique fato superveniente ou preexistente não conhecido que possa alterar a condição de habilitação da adjudicatária ou impedir a contratação, deverá promover a respectiva apuração nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis, adotando decisão expressamente motivada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentado em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

20.15. Será dispensado o "reconhecimento de firma", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

20.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

20.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

20.18. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

20.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.20. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.21.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

20.23. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de Referência, incluindo seu Anexo I – Matriz de Alocação de Riscos;

ANEXO II – Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas dos Itens;

ANEXO III – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI- Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Também serão disponibilizados aos licitantes, nos meios oficiais de publicação do certame, o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo e orçamento, o mapa de apuração de preços e demais documentos técnicos essenciais à adequada formulação das propostas, quando não integrantes do próprio edital, nos termos do art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Porã/MS, 18 de novembro de 2026.

JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Assinado de forma digital por JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Dados: 2026.11.18 09:41:58 -04'00'

Joanilson Zeferino Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105293/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS**, com fornecimento parcelado conforme a demanda administrativa, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, do Memorial de Cálculo e dos demais documentos integrantes do processo.

A contratação contempla 214 (duzentos e quatorze) itens de materiais elétricos e acessórios, dimensionados para atendimento de 96 (noventa e seis) prédios públicos vinculados às áreas de Administração, Educação, Saúde e Cidadania e Inclusão Social, conforme levantamento técnico que integra o processo.

O objeto compreende, entre outros, cabos e condutores, lâmpadas e luminárias, disjuntores e dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, conectores, eletrodutos, conduletes, caixas, abraçadeiras, contatores, transformadores, nobreaks e demais componentes descritos no Memorial de Cálculo – Materiais Elétricos RV01 e no Mapa de Apuração de Preços.

A presente contratação refere-se exclusivamente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Não integra o objeto a contratação de mão de obra, instalação, execução de manutenção elétrica, elaboração de projeto, montagem ou qualquer serviço de engenharia, os quais, quando necessários, serão executados pelas equipes e setores municipais competentes ou mediante contratação própria.

Classificação do Objeto: o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos técnicos, normas aplicáveis e critérios verificáveis de conformidade.

Modalidade de Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e dos critérios de aceitação.

Modo de Disputa: ABERTO, observado o instrumento convocatório e a regulamentação aplicável.

A adjudicação por item decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto e permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais, ampliando a competitividade sem comprometer a padronização e a compatibilidade técnica.

O procedimento observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas anterior à habilitação, salvo decisão formal e juridicamente fundamentada em sentido diverso, quando admitida em lei.

Todos os documentos da contratação deverão permanecer integralmente compatíveis entre si quanto ao objeto,

às descrições, unidades, quantitativos, preços, prazos e condições de fornecimento. Antes da publicação do edital deverá ser realizada conferência cruzada dos 214 itens entre ETP, Memorial de Cálculo, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência, sistema eletrônico, edital e minuta contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal: esta seção observa o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e os elementos consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP da aquisição de materiais elétricos.

O Município de Ponta Porã mantém extensa estrutura de prédios e equipamentos públicos destinados à prestação de serviços administrativos, educacionais, de saúde e de assistência social. O levantamento que subsidia a presente contratação abrange 96 prédios públicos, sendo 14 da Administração, 33 da Educação, 35 da Saúde e 14 da Cidadania e Inclusão Social.

As instalações elétricas estão sujeitas ao desgaste natural, envelhecimento de componentes, ampliações de carga, substituição de equipamentos, variações ambientais, umidade, calor, poeira e adaptações funcionais. Tais circunstâncias demandam reposição periódica de materiais compatíveis e seguros.

A inexistência ou insuficiência de materiais elétricos disponíveis pode retardar manutenções preventivas e corretivas, prolongar a indisponibilidade de ambientes e equipamentos e aumentar riscos de sobreaquecimento, curto-circuito, choque elétrico, danos patrimoniais e princípio de incêndio.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar disponibilidade regular de materiais adequados para que as equipes e setores municipais de manutenção possam atuar com rapidez, segurança e previsibilidade, evitando improvisações técnicas e aquisições urgentes e fragmentadas.

O Estudo Técnico Preliminar comparou alternativas de atendimento e concluiu pela aquisição planejada de materiais elétricos para utilização pelas equipes próprias da Administração, em razão do melhor aproveitamento da estrutura operacional existente, da maior autonomia para intervenções rotineiras e da redução da dependência de contratação integral de serviços para atividades que não integram a necessidade ora definida.

O fornecimento parcelado permite adequar os pedidos à demanda real, controlar o saldo de cada item, reduzir estoque ocioso, evitar perdas por armazenamento inadequado ou obsolescência e manter resposta mais célere às ocorrências de manutenção.

A contratação anterior do Município, Processo Administrativo nº 2.647/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025, é utilizada apenas como referência histórica de planejamento e conhecimento do mercado fornecedor, sem substituir o dimensionamento atual realizado no Memorial de Cálculo próprio.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária à continuidade, segurança e funcionalidade dos serviços públicos e à preservação do patrimônio municipal, devendo os materiais ser adquiridos em conformidade com critérios técnicos objetivos e com as quantidades máximas estimadas para o período.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS

A contratação e os atos dela decorrentes observarão a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes a cada produto e os regulamentos municipais vigentes, sem prejuízo de outras normas supervenientes que incidam sobre o objeto.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (Art. 37) e o dever de licitar. Garante direitos fundamentais como saúde (Art. 196) e lazer (Art. 6º).	Fundamenta a atuação administrativa e o dever de licitar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege todo o processo licitatório, desde o planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência) até a execução, fiscalização e gestão do contrato.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Aplicável no que tange ao tratamento de dados pessoais de representantes da Contratada e dos servidores e gestores municipais envolvidos no processo.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção.	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A Contratada deve aderir a políticas de integridade.
Lei Federal nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.	Aplicável à gestão e destinação de resíduos e, quando cabível, aos sistemas de logística reversa de lâmpadas, pilhas, baterias, eletroeletrônicos e materiais correlatos.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Assegura tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, a ser aplicado item a item conforme valor, divisibilidade e hipóteses legais, com justificativa específica para eventual exceção.

Normas sobre Pesquisa de Preços

A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, como parâmetro metodológico adotado no processo, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com análise crítica, rastreabilidade das fontes, tratamento dos preços válidos e atualização das referências antes da publicação do edital quando necessário.

Normas Técnicas e Requisitos de Conformidade

Os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A ABNT NBR 5410 será considerada como referência de compatibilidade e segurança das instalações elétricas de baixa tensão, no que pertinente aos componentes adquiridos, sem substituir as normas específicas de cada produto.

Quando determinado material estiver sujeito a avaliação compulsória da conformidade, deverá ser exigido o selo, registro, certificação ou documento equivalente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, estritamente nos itens alcançados pela regulamentação vigente. Não serão criadas exigências genéricas de certificação para produtos não submetidos a controle compulsório.

As especificações técnicas deverão privilegiar parâmetros objetivos e verificáveis, tais como tensão nominal, corrente, potência, seção nominal, capacidade de interrupção, grau de proteção, dimensão, padrão de conexão, material constitutivo, eficiência, compatibilidade, acessórios e demais características necessárias ao uso seguro.

Normas Ambientais

Serão observadas, quando aplicáveis, as normas relativas à Política Nacional de Resíduos Sólidos, logística reversa, destinação de lâmpadas, pilhas, baterias, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos, bem como as exigências ambientais específicas dos produtos fornecidos.

Normas Orçamentárias e Financeiras

Aplicam-se a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, o PPA 2026–2029, a LDO 2026, a LOA 2026 e as normas municipais pertinentes, devendo a classificação da despesa, as fontes, fichas e valores ser formalmente certificados pela área orçamentária competente.

Normas Municipais

Aplicam-se a Lei Orgânica do Município de Ponta Porã – MS e os decretos, portarias e regulamentos municipais que disciplinem a aplicação da Lei nº 14.133/2021, o processo eletrônico, a gestão e a fiscalização contratual.

A referência a normas técnicas ou regulamentares será entendida como abrangente de suas versões vigentes e de eventuais normas substitutivas, respeitada a data de apresentação das propostas e a necessidade de preservação da isonomia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução é descrita de forma integrada, abrangendo planejamento, seleção, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, garantia e destinação ambientalmente adequada.

A solução consiste na aquisição, por item, de 214 materiais elétricos em geral, com fornecimento parcelado durante o período contratual, para utilização pelas equipes e setores municipais responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas das instalações dos prédios públicos.

O conjunto abrange materiais de condução, conexão, proteção, comando, iluminação, alimentação, transformação e acessórios correlatos, conforme as especificações e quantidades do Memorial de Cálculo – Materiais Elétricos RV01 e do Mapa de Apuração de Preços.

Planejamento e Dimensionamento

O dimensionamento foi realizado a partir do universo de 96 prédios públicos e de critérios próprios por categoria de material, incluindo médias por prédio, unidades efetivamente atendidas, conversões de metragem em rolos, percentuais de atendimento e, somente nos itens expressamente identificados no Memorial, margem técnica para perdas operacionais.

Os quantitativos têm natureza estimativa e representam limites máximos planejados para o período. A existência do quantitativo no contrato não impõe aquisição integral, devendo cada autorização refletir a necessidade efetiva e o saldo disponível.

Análise da Forma de Contratação e do Sistema de Registro de Preços

O Estudo Técnico Preliminar selecionou a contratação ordinária, com julgamento por item e fornecimento parcelado, por haver quantitativos máximos previamente dimensionados, período de fornecimento definido e demanda consolidada em procedimento único. O parcelamento temporal das entregas não descaracteriza a definição prévia dos quantitativos nem exige, por si só, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços foi considerada como alternativa possível para demandas recorrentes e variáveis. Para este planejamento, entretanto, a Administração opta pela contratação com obrigação de fornecimento dentro dos limites individualizados no Memorial e controle contratual de saldos, solução compatível com a necessidade identificada e com o ETP. Qualquer alteração para SRP antes da publicação exigirá prévia harmonização do ETP, deste TR, do edital, do mapa de preços e da minuta, inclusive quanto às regras dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Seleção do Fornecedor

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, condicionada a aceitação da proposta à conformidade técnica do produto ofertado.

Fornecimento Parcelado e Logística

As entregas ocorrerão mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades administrativas. Não haverá recebimento simultâneo e obrigatório de toda a quantidade estimada.

Antes de cada ordem, a Administração deverá considerar o saldo do item, o consumo registrado, a prioridade da demanda, a disponibilidade de espaço e as condições de armazenamento, especialmente para lâmpadas, componentes eletrônicos, baterias, equipamentos e materiais sensíveis à umidade, impacto, poeira ou temperatura.

A contratada responderá pelo transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até o efetivo recebimento no local indicado, sem custo adicional não previsto na proposta.

Recebimento, Controle e Distribuição

Os materiais serão submetidos a conferência quantitativa e qualitativa, com registro da entrega, da conformidade, das recusas, substituições e garantias. Somente itens definitivamente recebidos e aceitos serão disponibilizados ao estoque e considerados para pagamento.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados de forma compatível com suas características e distribuídos às equipes ou unidades requisitantes mediante controle administrativo que permita rastrear consumo, saldo e destinação.

Utilização dos Materiais

Os materiais adquiridos serão empregados nas manutenções elétricas das instalações públicas pelas equipes e setores competentes. A aquisição não transfere à contratada responsabilidade pela execução dos serviços de instalação ou manutenção.

Ciclo de Vida e Destinação Final

O ciclo de vida da solução compreende a seleção de produtos adequados, transporte, recebimento, armazenamento, uso, garantia, substituição e destinação de resíduos. Quando aplicável, lâmpadas, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos deverão ser encaminhados aos sistemas de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada.

Resultados Esperados

- maior disponibilidade de materiais compatíveis para manutenção elétrica;
- redução do tempo de resposta a falhas e da necessidade de compras urgentes;
- melhoria da segurança, da confiabilidade e da continuidade das instalações;
- melhor gestão de estoque, saldos, garantias e recursos públicos;• preservação do patrimônio e continuidade dos serviços municipais.

A solução é tecnicamente viável e administrativamente adequada, desde que as especificações, o Memorial de Cálculo, o Mapa de Apuração de Preços e os documentos do certame sejam compatibilizados e validados antes da publicação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: os critérios de sustentabilidade decorrem, especialmente, dos princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser aplicados de modo proporcional, tecnicamente pertinente e sem restrição indevida à competitividade.

A aquisição de materiais elétricos pode gerar impactos relacionados ao consumo de energia, ao uso de matérias-primas, à geração de embalagens e ao descarte de lâmpadas, pilhas, baterias, componentes eletroeletrônicos, cabos, metais e equipamentos substituídos.

a) Eficiência energética e vida útil

Quando a natureza do item permitir comparação objetiva, serão priorizados requisitos mínimos de eficiência energética, durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade pública, especialmente para lâmpadas, luminárias, equipamentos de alimentação e outros componentes consumidores de energia.

b) Conformidade e segurança

Produtos sujeitos a regulamentação ambiental, de eficiência ou de segurança deverão comprovar a conformidade exigida pelo órgão competente, estritamente quando aplicável ao item.

c) Embalagens e acondicionamento

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, evitando avarias e desperdícios. Sempre que disponíveis em condições equivalentes, serão preferidas soluções com menor volume de embalagem ou material reciclável/reciclado, sem criar exigência incompatível com o mercado.

d) Armazenamento

Lâmpadas, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sensíveis deverão ser armazenados em condições compatíveis com as orientações do fabricante, protegidos contra umidade, poeira, calor excessivo, impacto e outras condições que possam comprometer o desempenho.

e) Logística reversa e destinação

Quando o produto estiver sujeito a sistema de logística reversa ou destinação específica, deverão ser observadas as obrigações legais e os procedimentos do Município para encaminhamento ambientalmente adequado dos materiais inservíveis e respectivas embalagens.

f) Uso racional e controle de estoque

As ordens de fornecimento serão emitidas conforme consumo e necessidade real, com o objetivo de reduzir formação de estoque excessivo, perdas, avarias e obsolescência.

Os critérios ambientais deverão ser incorporados às especificações somente quando objetivamente verificáveis e pertinentes ao item, preservando a competitividade e a proporcionalidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: os requisitos abaixo estabelecem condições necessárias e suficientes para atendimento da necessidade administrativa, em consonância com o ETP e com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais

Os materiais deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular, adequados à finalidade prevista e entregues em condições que permitam sua imediata conferência e utilização, vedadas expressões subjetivas como "primeira linha", "primeira qualidade", "qualidade superior" ou equivalentes sem parâmetro técnico mensurável.

A qualidade será aferida exclusivamente por requisitos objetivos de desempenho, segurança, compatibilidade, certificação, características dimensionais e elétricas e demais especificações constantes do item.

Requisitos Técnicos

- atendimento às normas ABNT aplicáveis à categoria do produto;
- certificação, registro, etiqueta ou selo do Inmetro quando houver avaliação compulsória da conformidade para o item;
- compatibilidade com tensão, corrente, potência, seção nominal, capacidade de interrupção, grau de proteção, dimensões, padrão de conexão, material constitutivo, eficiência e demais parâmetros definidos para o item;
- ausência de avarias, oxidação, trincas, deformações, violação de embalagem ou defeitos que comprometam segurança e desempenho;
- apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante quando solicitado nos termos deste TR para comprovação de característica objetiva relevante.

Identificação, Rastreabilidade e Validade

A identificação do produto deverá ser suficiente para conferência, contendo, quando aplicável ao tipo de material e à forma usual de comercialização, fabricante, marca, modelo/referência, lote ou código de rastreabilidade, características elétricas, data de fabricação e demais informações exigidas pela regulamentação.

Prazo de validade somente será exigido para produtos que efetivamente possuam validade definida pelo fabricante ou pela regulamentação. Não se aplicará exigência genérica de validade a componentes elétricos que não possuam tal característica. Para itens com validade, o prazo remanescente deverá ser compatível com o período de consumo previsto na ordem de fornecimento.

Vedação ao Direcionamento por Marca

Marcas, modelos ou códigos constantes da pesquisa de preços ou do Memorial serão considerados referências de identificação do produto pesquisado, não constituindo restrição automática à competição. O edital deverá utilizar especificações objetivas e admitir produto equivalente ou superior, salvo hipótese legal de indicação de marca formalmente justificada.

Garantia do Produto

Será exigida a garantia legal do produto e, quando o fabricante oferecer prazo superior, prevalecerá a garantia informada na proposta, embalagem, certificado ou documentação técnica. A contratada deverá viabilizar o atendimento de garantia sem transferir custos indevidos à Administração.

Requisitos de Fornecimento

O fornecimento será parcelado e sob demanda. Cada solicitação deverá identificar, no mínimo, item, descrição, unidade, quantidade, local de entrega, prazo de entrega, servidor/setor responsável pelo recebimento e, quando disponível no sistema, saldo contratual do item.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Prazo diverso para item específico somente poderá ser estabelecido no edital/anexo mediante justificativa técnica e compatibilidade com o mercado.

O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura ou outro endereço dentro do Município formalmente indicado na ordem. A contratada responderá por transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos até o recebimento.

Capacidade de Armazenamento e Gestão do Estoque

As ordens deverão observar a capacidade física e operacional de armazenamento, de modo que o fornecimento parcelado impeça o recebimento simultâneo desnecessário da totalidade dos quantitativos. A Administração manterá controle de consumo, saldo, prioridade e distribuição.

Requisitos de Qualidade e Aceitação

A aceitação estará condicionada à conformidade integral do material com a especificação, à integridade, identificação, documentação técnica exigível e certificação compulsória quando aplicável. Produto incompatível, falsificado, defeituoso, avariado ou divergente será recusado.

A contratada deverá substituir, sem ônus, material recusado ou posteriormente identificado como desconforme, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou em prazo menor quando a urgência e a disponibilidade de mercado forem formalmente justificadas.

Prazo de Vigência

A vigência pretendida é de 12 (doze) meses, compatível com o cronograma de fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) dias. Eventual prorrogação não será automática e dependerá de previsão no edital e no contrato, enquadramento jurídico compatível com a natureza do fornecimento, interesse público, vantajosidade quando exigível e disponibilidade orçamentária.

Condições de Pagamento

O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes, o atesto da fiscalização, a apresentação da Nota Fiscal vinculada à respectiva autorização e a regular liquidação da despesa. Não haverá pagamento de item pendente de aceitação, substituição, saneamento ou comprovação de conformidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: o modelo de execução disciplina o fluxo de fornecimento desde a solicitação até o recebimento definitivo, preservando rastreabilidade, controle de saldo e conformidade técnica.

Início e Forma de Fornecimento

O fornecimento será iniciado após a formalização do instrumento contratual e a emissão da primeira Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas serão parceladas, conforme as necessidades administrativas, dentro dos quantitativos máximos de cada item e do período de 360 dias. É vedado o fornecimento sem prévia autorização formal.

Prazo de Entrega

Cada entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação formal, ressalvado eventual prazo específico expressamente previsto para item cuja logística ou disponibilidade de mercado o justifique.

Local e Horário de Entrega

A entrega ocorrerá preferencialmente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS ou em outro local do Município indicado na ordem, em horário previamente ajustado para permitir conferência segura.

Transporte e Responsabilidade

A contratada responderá por todos os custos e riscos de transporte, seguro, carga, descarga e acondicionamento até o recebimento, devendo substituir itens danificados, extraviados ou com embalagem comprometida.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor designado em até 3 (três) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, identificação do fabricante/marca/modelo ou referência, características aparentes, acessórios, embalagem e documentação exigível.

Irregularidades aparentes poderão ensejar recusa imediata, total ou parcial, registrada no documento de entrega ou em termo próprio.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação quantitativa e qualitativa, inclusive das características elétricas relevantes, certificação compulsória, ficha técnica ou catálogo quando exigidos e compatibilidade com a especificação.

O recebimento definitivo será formalizado por atesto, termo, checklist ou registro equivalente. A simples entrega física ou assinatura de canhoto não implica aceitação definitiva.

Substituição e Saneamento

Itens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo previsto neste TR, sem ônus. O prazo de pagamento do item afetado somente terá curso após a regularização e o recebimento definitivo.

Fiscalização da Execução

A fiscalização utilizará instrumentos objetivos, incluindo checklist de recebimento, registro de autorizações, saldo por item, entregas, recusas, substituições, garantias e ocorrências. A gestão manterá compatibilidade entre estoque, ordens emitidas e quantitativos contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: a gestão e a fiscalização observarão, especialmente, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de agentes e definição objetiva das atribuições.

Gestão e Fiscalização

Serão designados, em ato próprio, gestor do contrato e fiscal(is) técnico(s)/administrativo(s) em número e perfil compatíveis com a execução, vedada a presunção de que os integrantes da equipe de planejamento serão automaticamente responsáveis pela fiscalização.

Atribuições do Gestor

- coordenar a execução contratual e acompanhar prazos, saldos e vigência;
- articular a atuação dos fiscais e do almoxarifado;
- registrar e encaminhar providências relativas a descumprimentos;
- acompanhar garantias dos produtos, substituições e eventual necessidade de alteração contratual juridicamente cabível;
- assegurar que pagamentos correspondam a fornecimentos definitivamente recebidos.

Atribuições da Fiscalização

- conferir item, descrição, unidade e quantidade com a autorização emitida;
- verificar fabricante, marca, modelo/referência, integridade, características elétricas e demais dados de identificação aplicáveis;
- verificar certificação compulsória do Inmetro e documentação técnica quando exigíveis;
- registrar recebimento provisório e definitivo, recusas, substituições, atrasos e demais ocorrências;
- manter ou alimentar controle de saldo por item e comunicar divergências ao gestor;
- atestar a Nota Fiscal somente após confirmação da conformidade e aceitação dos itens correspondentes.

Controle de Estoque e Rastreabilidade

O almoxarifado ou unidade responsável registrará a entrada e distribuição dos materiais, mantendo rastreabilidade compatível com os controles municipais. Para produtos com número de série, lote, garantia ou outro identificador relevante, tais informações deverão ser registradas quando tecnicamente necessário.

Instrumentos de Fiscalização

Poderão ser utilizados checklist, relatório de recebimento, termo de recusa, registro fotográfico, planilha de saldo, sistema eletrônico e outros instrumentos administrativos adequados. A fiscalização deverá documentar fatos relevantes e as providências adotadas.

Capacitação e Orientação

Não se identifica necessidade de capacitação extraordinária para a gestão do fornecimento. Antes do início da execução, entretanto, os responsáveis pelo recebimento deverão ser orientados quanto às especificações, certificações aplicáveis, critérios de aceitação, recusa e registro de ocorrências.

O quadro abaixo deverá ser preenchido após a expedição do ato formal de designação dos agentes responsáveis.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função no Contrato
Sheron Tainara Medina de Oliveira	9450	Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura da SMOU	Gestora do Contrato
Ademir Gamarra Rios	1983	Gerente de Iluminação Pública - Titular	Fiscal Técnico Titular
Theo Andreoli Corrêa	4538-9	Gerente de Operações Urbana	Fiscal Administrativo - Suplente

9. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: a apuração observará exclusivamente os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos, sem utilização da expressão "medição" para a presente aquisição de bens.

Apuração dos Fornecimentos

A apuração será realizada por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e respectiva Nota Fiscal, ou por agrupamento administrativo de entregas quando admitido pelo Município, sempre com identificação dos itens e quantitativos definitivamente recebidos.

Serão considerados para pagamento apenas os quantitativos autorizados, efetivamente entregues, conferidos, aceitos e registrados pela fiscalização. Quantidades recusadas, pendentes de substituição ou sem documentação de conformidade exigível não integrarão a liquidação.

Documentos Mínimos

- Nota Fiscal ou documento equivalente com identificação dos itens fornecidos;
- vinculação à Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- registro do recebimento definitivo/atesto do fiscal;
- documentação fiscal e demais comprovações exigidas para liquidação, conforme regras municipais.

Liquidação e Pagamento

Após a conferência documental e o recebimento definitivo, a despesa será liquidada. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica e os procedimentos financeiros do Município.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantidade, defeito, recusa, pendência de substituição ou outra irregularidade imputável à contratada, o item correspondente não será liquidado até o saneamento, sem que isso gere mora da Administração durante o período de pendência.

O pagamento não implica aceitação de vício oculto nem afasta as responsabilidades por garantia, qualidade e conformidade posteriormente identificadas.

10. DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Fundamentação: eventual cessão de créditos decorrentes do contrato, se admitida no edital e no instrumento contratual, observará a legislação civil e administrativa aplicável e os procedimentos de controle financeiro do Município.

A cessão não poderá alterar a identidade da contratada, transferir obrigações de fornecimento, fiscalização, garantia ou responsabilidade contratual, nem prejudicar compensações, glosas, retenções e demais direitos da Administração.

Qualquer pagamento a cessionário dependerá da comprovação da cessão, da regular liquidação da despesa, da existência de crédito efetivamente devido e do atendimento às condições administrativas previstas no contrato.

A Administração não responderá por obrigações privadas assumidas entre cedente e cessionário além do crédito líquido e exigível reconhecido no processo administrativo.

11. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação, desde que a relação contratual permaneça vigente e o reajuste seja juridicamente cabível.

O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, devendo o edital e o contrato indicar expressamente a data-base do orçamento estimado (agosto/2026) e evitar duplicidade de critérios ou datas.

O reajuste será formalizado por apostilamento quando cabível. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por fato extraordinário não se confunde com reajuste e dependerá de demonstração do evento, nexo causal e impacto efetivo, nos termos da legislação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: esta seção observa o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, além das conclusões do ETP e das cautelas de proporcionalidade apontadas no parecer jurídico de referência.

Forma de Seleção

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto, por se tratar de bens comuns com especificações objetivamente definíveis.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, encargos e demais despesas.

Exigências de Habilitação

- habilitação jurídica, nos termos do edital;
- regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação aplicável;
- qualificação econômico-financeira nos limites necessários e proporcionais ao risco da contratação;
- demais documentos legalmente exigíveis, sem criação de requisitos sem pertinência com o objeto.

Qualificação Técnica – Não Exigência de Atestado Genérico

Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de pronto fornecimento, sem instalação e sem complexidade logística excepcional associada, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, sem prejuízo da verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

A forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento adotados buscam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A conformidade técnica dos produtos será verificada na proposta e no recebimento por especificações, certificações, catálogos e demais documentos objetivos previstos neste TR. Caso, antes da publicação, a área técnica identifique item excepcional cuja natureza torne indispensável comprovação de capacidade operacional, a exigência somente poderá ser incluída mediante justificativa individualizada, proporcional, restrita à parcela relevante e significativa e compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como condição de participação no processo licitatório, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas apresentadas pelas licitantes durante o prazo de validade estabelecido no edital.

Considerando que a licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, o valor da garantia de proposta será calculado proporcionalmente apenas em relação ao valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida garantia sobre o valor global da contratação quando a participação ocorrer de forma parcial.

A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta. Nos casos em que a licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia corresponderá à soma de 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos itens, não sendo exigida garantia sobre o valor global da contratação quando a participação ocorrer de forma parcial.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legal;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital.

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Execução da Garantia de Proposta

Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a recusa do licitante adjudicatário em assinar o contrato, quando regularmente convocado; ou
II – a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

A execução da garantia de proposta nas hipóteses acima não afasta a apuração de eventual infração administrativa nem a aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

Eventuais outras condutas irregulares praticadas pelo licitante serão apuradas segundo o regime próprio de infrações e sanções administrativas, **não constituindo, por si sós, hipótese autônoma de execução da garantia de proposta além daquelas previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Justificativa para a Exigência da Garantia de Proposta

A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelas licitantes, prevenindo desistências injustificadas ou comportamentos que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

Considerando que o processo licitatório envolve diversas etapas administrativas, mobilização de recursos públicos e atuação de diversos agentes públicos, a exigência da garantia de proposta contribui para aumentar a segurança jurídica do certame e reduzir o risco de prejuízos à Administração decorrentes da recusa do licitante vencedor em manter sua proposta ou assinar o contrato.

Além disso, a garantia de proposta constitui instrumento que estimula a participação responsável dos licitantes, assegurando que as propostas apresentadas reflitam efetivo interesse na contratação e capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

A medida também contribui para evitar atrasos na contratação decorrentes de desistências injustificadas, garantindo maior eficiência e celeridade na condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a exigência da garantia observará os limites estabelecidos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassando 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação**.**

VISTORIA *(art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)*

Fundamentação: Em conformidade com o art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia constitui medida excepcional, devendo ser devidamente justificada pela Administração quando considerada necessária para a adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

Da Dispensa da Vistoria

a) Dispensa

Para a presente licitação, não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes.

b) Justificativa da Dispensa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas estão claramente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não havendo necessidade de análise prévia de locais ou condições específicas para elaboração das propostas.

Além disso, o objeto da contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, não contemplando serviços de execução ou instalação que demandem conhecimento prévio das características físicas dos locais de aplicação.

Dessa forma, todas as informações necessárias para elaboração das propostas encontram-se devidamente descritas nos documentos que compõem o processo de contratação, permitindo que os licitantes formulem suas propostas de maneira adequada e em igualdade de condições.

Assim, a exigência de vistoria prévia configuraria ônus desnecessário aos licitantes e potencial restrição à competitividade, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a Administração entende que a dispensa da vistoria técnica prévia é medida adequada e proporcional à natureza do objeto, garantindo maior simplicidade procedimental e ampla participação no certame, sem comprometer a correta execução do objeto contratado.

Garantia Contratual

Não haverá.

Vistoria Técnica – Dispensa

Não será exigida vistoria técnica prévia, pois o objeto é exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos e todas as informações necessárias à formulação das propostas devem constar do TR e dos anexos. Não há instalação ou serviço dependente do conhecimento físico dos locais.

Conformidade Técnica na Fase de Propostas

Documentação técnica de produto não será confundida com requisito de habilitação. A apresentação de catálogos, fichas, certificados ou amostras ocorrerá apenas nas hipóteses objetivas previstas neste TR, prioritariamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

As exigências de seleção deverão ser replicadas de forma coerente no edital, no sistema eletrônico e na minuta, sem critérios subjetivos, restrições por marca ou quantitativos mínimos desproporcionais.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: a estimativa observa o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no Memorial de Cálculo e no Mapa de Apuração de Preços integrantes do processo.

A pesquisa consolidada reúne referências de fornecedores do ramo e referências públicas, inclusive SINAPI quando disponíveis e tecnicamente compatíveis com o item, utilizadas como fonte complementar de preço para aquisição de bens.

O Mapa de Apuração de Preços adota a MEDIANA dos preços válidos como regra estatística de referência. Conforme a versão atual utilizada neste planejamento, os 214 itens possuem múltiplas referências válidas, devendo as fontes permanecer rastreáveis nos autos.

O valor estimado decorre da multiplicação dos quantitativos definidos no Memorial de Cálculo pelos respectivos preços unitários referenciais adotados no Mapa de Apuração.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.601.804,92 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

O valor é estimativo e não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos. As entregas dependerão de necessidade, saldo contratual e disponibilidade orçamentária.

Antes da publicação do edital, a unidade responsável deverá certificar que a versão do Mapa de Apuração juntada aos autos corresponde exatamente ao valor, às descrições, às unidades e aos quantitativos utilizados neste TR e no Memorial, substituindo ou formalmente tornando sem efeito versões divergentes ou superadas.

Também deverá ser verificada a atualidade temporal das cotações e a aderência técnica das referências, com atualização ou justificativa das fontes que tenham perdido validade ou comparabilidade.

Integram a fundamentação do preço: Memorial de Cálculo – Materiais Elétricos RV01; Mapa de Apuração de Preços; resumo da pesquisa; cotações comerciais; referências públicas utilizadas; e Volume Único – Memória de Cálculo e Orçamento, após a necessária compatibilização textual do objeto.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta será apresentada no sistema eletrônico e deverá corresponder ao item efetivamente disputado, sendo vedada a oferta genérica de múltiplos produtos alternativos para o mesmo item sem identificação suficiente.

Conteúdo Mínimo da Proposta

- preço unitário e preço total do item, em reais;
- marca e fabricante e, quando existente, modelo/referência comercial suficiente para individualizar o produto;
- descrição do produto compatível com as especificações do item;
- declaração de que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos do fornecimento.

A indicação de marca/modelo na proposta serve exclusivamente à identificação e à verificação da conformidade, não significando preferência da Administração por fabricante específico.

Validade da Proposta

A validade da proposta observará o prazo definido no edital, recomendando-se prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo justificativa específica.

Exequibilidade

Havendo indício objetivo de inexequibilidade ou inconsistência, a Administração poderá realizar diligência para solicitar composição, nota fiscal, cotação, justificativa comercial ou outro documento pertinente. O prazo será fixado pelo Pregoeiro de forma razoável e compatível com o volume da diligência, admitida prorrogação motivada sem prejuízo da isonomia.

A desclassificação por inexequibilidade deverá ser motivada e precedida da oportunidade de demonstração da viabilidade quando exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável.

15. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS (CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES E EVENTUAL AMOSTRA)

Fundamentação: a verificação de conformidade será objetiva, proporcional e vinculada às especificações do item, evitando critérios subjetivos ou exigências genéricas sem necessidade demonstrada.

Hipóteses de Solicitação de Documentação Técnica

A documentação será solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quando: a característica relevante não puder ser confirmada pela descrição da proposta; houver certificação compulsória aplicável; existir dúvida objetiva sobre compatibilidade; ou o item exigir comprovação documental expressamente indicada na especificação.

Documentos Possíveis

- catálogo ou ficha técnica do fabricante;
- certificado, registro ou consulta de conformidade do Inmetro, quando aplicável;
- manual, datasheet ou documento técnico equivalente;
- declaração do fabricante ou relatório técnico somente quando indispensável à comprovação de requisito que não possa ser verificado por documento usual.

A solicitação deverá identificar o item, o requisito técnico a ser comprovado e o prazo para resposta. Não será admitida exigência genérica de documentação de todos os 214 itens se a verificação puder ser realizada por meios menos onerosos.

Amostras e Testes

Amostra ou teste somente poderá ser exigido de forma excepcional, para a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando houver dúvida técnica objetiva que não possa ser solucionada por documentação usual. A convocação deverá indicar quantidade, local, prazo, método, parâmetros de aprovação e consequência da reprovação.

A avaliação deverá ser documentada e baseada exclusivamente nos requisitos do item. É vedada rejeição por critérios como marca “conhecida”, preferência subjetiva, aparência não especificada ou outro parâmetro não previsto previamente.

Se o produto não atender ao requisito objetivo, a proposta do item poderá ser desclassificada após registro da análise e motivação técnica, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

Prazos

O prazo para apresentação de documentação, amostra ou esclarecimento será fixado no ato de diligência de acordo com a complexidade e o volume solicitado, admitida prorrogação motivada quando não houver prejuízo à isonomia, à publicidade e ao andamento do certame.

16. DA CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES OBJETIVOS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Fundamentação: a conformidade será aferida por parâmetros técnicos e normativos compatíveis com cada material, e não por qualificações genéricas de qualidade.

Parâmetros Técnicos

As especificações individualizadas deverão indicar, conforme a natureza do produto, as características efetivamente necessárias ao uso, tais como tensão, corrente, potência, seção, classe/tipo, capacidade de interrupção, grau de proteção, dimensões, padrão de conexão, material, eficiência, cor apenas quando funcionalmente necessária, acessórios e compatibilidade.

Normas e Certificações

Os produtos deverão atender às normas ABNT e aos regulamentos técnicos aplicáveis. Quando houver certificação compulsória do Inmetro, sua validade e correspondência com o modelo fornecido deverão ser passíveis de verificação.

Padrões de Aceitação

- produto novo, sem uso, íntegro e sem sinais de avaria ou adulteração;
- identificação suficiente do fabricante e do modelo/referência quando existente;
- características técnicas compatíveis com a especificação e a proposta;
- embalagem adequada ao produto, original quando essa for a forma usual de comercialização, íntegra e identificada;
- acessórios, manuais e elementos que componham o fornecimento completo do item, quando previstos;
- garantia e rastreabilidade exigíveis de acordo com o produto.

Não serão aceitos materiais falsificados, recondicionados quando o item exigir produto novo, com identificação removida, certificação inválida, especificação divergente ou condição que comprometa segurança e desempenho.

Responsabilidade pela Qualidade

A contratada responderá pela conformidade dos materiais fornecidos e deverá substituir itens recusados, inclusive quando o vício ou incompatibilidade forem constatados após o recebimento, observadas as garantias legais e contratuais.

Fiscalização Técnica

A Administração poderá conferir documentos técnicos, consultar bases oficiais de certificação e solicitar esclarecimentos nos limites necessários à verificação do requisito. O registro da análise deverá identificar o parâmetro conferido e o resultado obtido.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho com informações suficientes para a entrega e controlar os saldos por item;

II – disponibilizar local e condições para recebimento e conferência dos materiais;

III – designar formalmente gestor e fiscais e fornecer-lhes as informações necessárias à atuação;

IV – receber provisória e definitivamente os materiais, mediante critérios objetivos de conformidade;

V – recusar produtos em desacordo e comunicar formalmente a contratada para substituição ou saneamento;

VI – manter registros de entregas, recusas, substituições, garantias, saldos e ocorrências;

VII – efetuar o pagamento apenas dos itens definitivamente recebidos, aceitos e regularmente liquidados;

VIII – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas, assegurados contraditório e ampla defesa;

IX – fornecer esclarecimentos necessários à execução e comunicar alterações legítimas nas rotinas de entrega com antecedência razoável.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, contrato e legislação:

I – fornecer os materiais exatamente conforme a proposta, a especificação e as autorizações emitidas;

II – observar o prazo de entrega e comunicar imediatamente fato superveniente que possa afetá-lo, apresentando justificativa e medidas mitigadoras;

III – arcar integralmente com transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos até a entrega;

IV – entregar produtos novos, íntegros, corretamente identificados e compatíveis com as características elétricas exigidas;

V – apresentar, quando aplicável e solicitado nos termos deste TR, catálogo, ficha técnica, certificação do Inmetro, manual ou documento equivalente;

VI – assegurar que certificações compulsórias correspondam ao modelo efetivamente fornecido e estejam válidas quando da entrega;

VII – substituir, sem ônus, itens recusados, defeituosos, avariados, falsificados, incompatíveis ou em desacordo com a especificação;

VIII – responder pela garantia legal e pela garantia do fabricante ofertada, providenciando solução para vícios durante o período aplicável;

IX – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução, na extensão aplicável;

X – atender às determinações legítimas da fiscalização e fornecer esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto;

XI – responsabilizar-se por danos causados por ação ou omissão imputável à contratada durante transporte e fornecimento;

XII – cumprir as obrigações ambientais, de logística reversa e de segurança aplicáveis aos produtos, quando a responsabilidade lhe couber;

XIII – não fornecer produto substituto, marca/modelo diverso ou equivalente sem que continue atendendo integralmente às especificações e, quando a alteração ocorrer após a contratação, sem prévia aprovação da Administração nos casos em que essa aprovação seja necessária;

XIV – emitir documentação fiscal coerente com os itens, quantidades, valores e autorizações efetivamente atendidos.

19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: embora a matriz de alocação de riscos não seja obrigatória para toda aquisição de bens comuns, a Lei nº 14.133/2021 admite sua adoção como instrumento de definição objetiva das responsabilidades das partes. Considerando o valor estimado da contratação, a diversidade de 214 itens, o fornecimento parcelado ao longo de 12 meses e a necessidade de disciplinar riscos de especificação, conformidade, logística, preços, recebimento, armazenamento e garantia, adota-se a matriz constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

A Matriz de Alocação de Riscos possui natureza contratual e não se confunde com a Análise e o Mapa de Riscos da fase preparatória constantes do Estudo Técnico Preliminar. O mapa do ETP identifica e trata os eventos capazes de comprometer o sucesso da licitação e da execução, enquanto a matriz deste Termo de Referência distribui entre CONTRATANTE e CONTRATADA os efeitos dos riscos previsíveis relacionados à execução do fornecimento.

Diretrizes Gerais

Os riscos ordinários expressamente atribuídos à CONTRATADA deverão ser considerados na formação de sua proposta e não gerarão, por sua simples materialização, direito automático à recomposição de preços, prorrogação de prazo ou indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na própria matriz, no contrato e na legislação.

Os riscos atribuídos à CONTRATANTE serão suportados pela Administração quando decorrentes de ato, omissão, informação, ordem ou condição sob seu controle, desde que demonstrados o nexo causal e o impacto efetivo sobre a execução.

A ocorrência de evento extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis será analisada conforme a alocação prevista no ANEXO I e as regras legais de equilíbrio econômico-financeiro, mediante comunicação tempestiva, prova contemporânea do evento e de seus efeitos, demonstração do nexo causal e adoção de medidas razoáveis de mitigação.

A parte que tomar conhecimento de evento de risco deverá comunicar a outra sem demora injustificada, registrar as providências adotadas e cooperar para reduzir seus efeitos. A ausência de comunicação tempestiva poderá ser considerada na avaliação de eventual pedido de prazo, recomposição ou responsabilização, especialmente quando tiver contribuído para o agravamento do impacto.

O ANEXO I – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS integra este Termo de Referência e deverá ser reproduzido ou expressamente incorporado ao edital e à minuta contratual, com redação compatível em todos os documentos da contratação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 92, inciso XIV, e com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer conduta que infrinja as cláusulas contratuais, o edital ou as normas legais aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Sanções Administrativas

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;

II – multa, a ser aplicada conforme previsto no edital ou no contrato, em razão do descumprimento de obrigações contratuais;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Aplicação das Penalidades

As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Responsabilidade da Contratada

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do contrato.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006)

Fundamentação: Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos pela Nova Lei de Licitações as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado de forma objetiva, por

item, observados o valor estimado, a natureza divisível do bem, a competitividade e as exceções legalmente admitidas.

Enquadramento dos Itens

Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item e que o objeto está parcelado em 214 (duzentos e quatorze) itens independentes, **os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados, em regra, à participação exclusiva de ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento expressamente previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e devidamente justificadas nos autos.

Com os valores atualmente consolidados no Mapa de Apuração de Preços, **206 (duzentos e seis) dos 214 itens** encontram-se dentro do limite de R$ 80.000,00, correspondendo a aproximadamente **R$ 2.747.589,46, ou 76,29% do valor global estimado da contratação**.

Itens destinados à ampla concorrência

Os itens abaixo possuem valor total estimado superior a R$ 80.000,00 e, por essa razão, **não se submetem à exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006**. Serão processados em ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP:

- Item 18 – CABO 4-QUADRUPLEX 25MM – valor estimado: R$ 86.533,92;
- Item 32 – CABO PP 1KV 3X10,0MM² 1KV – valor estimado: R$ 158.893,44;
- Item 102 – FIO FLEXÍVEL 10MM AZUL – valor estimado: R$ 103.104,00;
- Item 103 – FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO – valor estimado: R$ 103.104,00;
- Item 104 – FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO – valor estimado: R$ 103.104,00;
- Item 105 – FIO FLEXÍVEL 10MM VERDE – valor estimado: R$ 103.104,00;
- Item 106 – FIO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO – valor estimado: R$ 103.104,00;
- Item 153 – LED SPOT EMBUTIR 36W BRANCO (40X40CM) 6500K – valor estimado: R$ 93.156,48.

Registra-se que a participação em ampla concorrência **não exclui as ME/EPP**, que poderão disputar normalmente esses itens e usufruir, quando preenchidos os requisitos legais, dos demais benefícios aplicáveis, especialmente regularização fiscal e trabalhista diferida e preferência em situação de empate, nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a não adoção de cota reservada nos itens de ampla concorrência

O simples fato de o valor estimado de determinado item superar R$ 80.000,00 **afasta a exclusividade do art. 48, inciso I, mas não afasta, por si só, a análise da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006**. Por essa razão, a Administração examinou expressamente a possibilidade de reserva de cota de até 25% para ME/EPP nos itens de natureza divisível acima relacionados.

No caso concreto, conclui-se pela **não adoção de cota reservada para os itens 18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153**, com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo em vista que a fragmentação adicional

desses itens não se mostra vantajosa para a Administração e pode representar prejuízo à gestão integrada do fornecimento, pelas seguintes razões:

• o objeto já se encontra amplamente parcelado em 214 itens, com disputa individualizada e formação de preço própria para cada material, inexistindo concentração do objeto em lote único;

• 206 itens, equivalentes a aproximadamente 76,29% do valor global estimado, já se encontram enquadrados, em regra, para participação exclusiva de ME/EPP, assegurando participação substancial das empresas de menor porte na contratação;

• a criação de cota principal e cota reservada para um mesmo material implicaria duplicação de itens licitatórios, saldos, autorizações de fornecimento, registros de recebimento, controles de estoque, substituições e acompanhamento contratual, aumentando a complexidade administrativa sem ganho proporcional de competitividade;

• o fornecimento será parcelado e sob demanda ao longo da vigência, destinado à manutenção de 96 prédios públicos, circunstância que exige reposição ágil, controle centralizado de saldos e rastreabilidade dos materiais; a coexistência de dois fornecedores para o mesmo item pode gerar fornecimentos de fabricantes, lotes e características secundárias distintas, ainda que tecnicamente equivalentes, ampliando a necessidade de conferência e controle de compatibilidade;

• a fragmentação da quantidade dos itens de maior valor pode reduzir a escala econômica de cada parcela e produzir preços distintos para o mesmo material, com potencial de elevar custos de aquisição e de gestão, especialmente diante das entregas sucessivas e da necessidade de pronta reposição;

• as ME/EPP não ficam impedidas de participar dos itens de ampla concorrência e permanecem beneficiárias das demais prerrogativas legais cabíveis, preservando-se o tratamento favorecido sem impor fragmentação adicional que possa comprometer a eficiência operacional da contratação.

Diante desses elementos, a Administração considera que, **para os oito itens de valor superior a R$ 80.000,00, a instituição de cota reservada não apresenta vantagem concreta proporcional aos custos e riscos de sua operacionalização e pode prejudicar o conjunto da gestão do fornecimento**, razão pela qual é afastada, especificamente para esses itens, com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006. A presente decisão deverá ser reproduzida de forma coerente no edital e no sistema eletrônico da licitação.

Não se utiliza como fundamento para o afastamento da cota a hipótese do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, pois não se presume a inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP locais ou regionais sem levantamento específico que o demonstre. A justificativa adotada repousa exclusivamente nas circunstâncias concretas da contratação e na hipótese do art. 49, inciso III.

Prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente – art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006

Além da participação exclusiva nos itens enquadrados no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a Administração adotará, de forma justificada, o benefício da prioridade de contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observada, como referência operacional e no que for compatível, a disciplina do art. 9º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Justificativa da regionalização: A medida busca concretizar os objetivos de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à

participação das empresas de menor porte. No caso concreto, a contratação reúne 214 itens de materiais elétricos de uso comum, com fornecimento parcelado e sucessivo para atendimento de 96 prédios públicos, circunstância em que a existência de fornecedores próximos pode favorecer maior capacidade de resposta às ordens de fornecimento, redução de riscos logísticos e reposição mais célere dos materiais. A própria pesquisa de preços juntada aos autos contém cotações de fornecedores sediados em Ponta Porã/MS e em outros municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, evidenciando a presença de mercado fornecedor local e regional apto a competir pelo objeto.

Delimitação geográfica: Para fins de aplicação deste benefício, considera-se empresa local a ME/EPP sediada no Município de Ponta Porã/MS e empresa regional a ME/EPP sediada em município integrante do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da observância de eventual regulamentação municipal específica vigente à data da publicação do edital. A delimitação deverá constar expressamente do edital e ser operacionalizada de forma uniforme no sistema eletrônico.

Forma de aplicação: Concluída a disputa entre as ME/EPP habilitadas ao benefício no respectivo item, caso a melhor oferta de ME/EPP sediada local ou regionalmente seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será assegurada à empresa local ou regional melhor classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora. Não exercido o direito, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP locais ou regionais que se enquadrem no intervalo de até 10%. Em caso de equivalência entre propostas locais ou regionais, será adotado o critério de desempate previsto no edital.

O percentual de até 10% não constitui margem autorizadora de contratação por preço superior nem admite sobrepreço. Trata-se de prioridade procedimental que confere à ME/EPP local ou regional o direito de cobrir a melhor proposta válida, devendo a adjudicação ocorrer pelo preço final efetivamente mais vantajoso para a Administração.

Âmbito de incidência: Nesta contratação, a prioridade local/regional será aplicada aos 206 (duzentos e seis) itens destinados, em regra, à participação exclusiva de ME/EPP, observadas as exceções legais eventualmente justificadas. Não será aplicada aos itens 18, 32, 102, 103, 104, 105, 106 e 153, processados em ampla concorrência e sem cota reservada, permanecendo, nesses itens, os demais benefícios gerais das ME/EPP previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, quando cabíveis.

A prioridade local e regional não restringe geograficamente a participação das ME/EPP de outras localidades nos itens exclusivos, nem impede sua classificação. O benefício opera somente na fase de preferência de contratação, nos limites legais, devendo ser preservadas a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Demais benefícios aplicáveis às ME/EPP

Em todos os itens em que houver participação de ME/EPP, inclusive nos de ampla concorrência, deverão ser observados, quando cabíveis, os mecanismos de regularização fiscal e trabalhista previstos na LC nº 123/2006, o critério de desempate favorecido e as demais prerrogativas legais. O edital deverá exigir a declaração prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública para fins de fruição dos benefícios. Nos itens exclusivos, será observada ainda a prioridade local/regional disciplinada neste item, quando presentes os requisitos para sua aplicação.

A classificação dos itens deverá ser novamente conferida imediatamente antes da publicação do edital, com base nos valores finais do orçamento estimado. Eventual alteração de preço que faça determinado item ultrapassar ou retornar ao limite de R$ 80.000,00 deverá ser refletida no edital e no sistema eletrônico, mediante registro nos autos.

22. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

Fundamentação: Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a observância dos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa no processo licitatório, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem atuar como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das situações descritas a seguir.

Impedimentos

Não poderão disputar a presente licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

Participação Indireta

Considera-se participação indireta a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista entre o licitante e os responsáveis pela elaboração do projeto, pela condução da licitação ou pela fiscalização do contrato.

Responsabilidade pela Declaração

Os licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e ao longo da execução contratual.

Princípios de Conduta

A CONTRATADA deverá conduzir todas as suas atividades relacionadas à presente contratação com integridade, transparência, boa-fé e respeito às normas legais e regulamentares aplicáveis, comprometendo-se a adotar práticas que previnam irregularidades e garantam a lisura das relações com a Administração Pública.

Vedação a Práticas Ilícitas

É expressamente vedado à CONTRATADA, seus dirigentes, empregados ou representantes:

I – oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

II – praticar qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio ou manipulação do processo licitatório;

III – adotar condutas que possam frustrar os objetivos da licitação ou comprometer a transparência e a lisura da contratação pública;

IV – utilizar informações privilegiadas obtidas em razão da participação no processo licitatório ou na execução do contrato.

Responsabilidade pela Integridade

A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer cumprir, por seus administradores, empregados e representantes, as normas de integridade, ética e combate à corrupção previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por eventuais condutas irregulares praticadas por seus colaboradores no âmbito da execução contratual.

Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: a contratação deve ser compatível com os instrumentos de planejamento e com os créditos orçamentários que suportarão a despesa.

A contratação encontra-se alinhada ao PPA 2026–2029, à LDO 2026 e à LOA 2026, sem prejuízo da necessidade de indicação das dotações específicas e da disponibilidade financeira.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item 78, com a denominação "**Aquisição de Material Elétrico**", programada no planejamento consolidado para o mês de fevereiro de 2026. A

execução da fase preparatória no mês de agosto não descaracteriza a aderência ao PCA, devendo eventual reprogramação de cronograma ser registrada no processo administrativo.
A contratação foi inicialmente programada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 para o mês de fevereiro de 2026. Contudo, a licitação não foi realizada naquele período em razão da necessidade de conclusão e aprimoramento dos documentos da fase preparatória, incluindo o levantamento das necessidades dos prédios públicos, a consolidação dos quantitativos, a conferência do Memorial de Cálculo, a atualização da pesquisa de preços e a compatibilização entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

O processamento da licitação no mês de agosto de 2026 não descaracteriza a necessidade da contratação nem o seu alinhamento ao PCA, uma vez que o objeto permanece previsto no planejamento administrativo, sob o item 78, com a denominação “Aquisição de Material Elétrico”.

Adequação Orçamentária e Financeira

A tabela abaixo apresenta a indicação orçamentária preliminar constante dos documentos do processo. A disponibilidade, a suficiência, a compatibilidade com as fontes de recursos e a correspondência entre o valor estimado e as dotações deverão ser certificadas pela unidade orçamentária competente antes da publicação do edital, da formalização da contratação e da emissão dos empenhos; a tabela não substitui essa certificação.

ANO	LEI	PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026–2029 – Lei nº 4.721, de 16 de dezembro de 2025	17/12/2025
2026	LDO – Lei nº 4.686, de 21 de julho de 2025	22/07/2025
2026	LOA – Lei nº 4.722, de 16 de dezembro de 2025	17/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor
07.01	15.451.0063.2379	33.90.30	1.500.0000	61	R$ 1.000.000,00
07.01	15.451.0063.2009	33.90.30	1.500.0000	42	R$ 1.000.000,00
31.01	12.361.0053.2378	33.90.30	1.500.1001	465	R$ 1.000.000,00
31.01	12.361.0053.1022	33.90.30	1.500.1001	410	R$ 601.804,92

Projeção para Exercício Subsequente

Caso a vigência alcance exercício financeiro subsequente, a continuidade das obrigações dependerá dos créditos correspondentes e das providências orçamentárias legalmente exigíveis.

A existência de planejamento no PCA não substitui a certificação de disponibilidade orçamentária para a despesa. A publicação do edital e, especialmente, a formalização contratual deverão observar os controles internos do Município quanto a essa etapa.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar da aquisição de materiais elétricos e deverá ser utilizado como referência para o edital e a minuta contratual, preservando identidade integral do objeto e das condições de fornecimento.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105293/2026

A presente matriz distribui os riscos previsíveis da execução do fornecimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Não substitui o mapa de riscos do ETP. Os eventos não expressamente previstos serão tratados conforme a legislação, o nexo causal, a capacidade de gestão do risco e as disposições do contrato.

Nº	Evento de risco	Alocação	Consequência principal	Medidas preventivas/mitigadoras	Tratamento contratual / efeito econômico-financeiro
1	Erro, insuficiência ou divergência de especificação/ordem imputável à Administração	CONTRATANTE	Entrega inadequada, necessidade de substituição, atraso ou impossibilidade de atendimento.	Conferência cruzada dos 214 itens; validação técnica; ordens com descrição, unidade, quantidade e local de entrega.	Se comprovadamente causado pela CONTRATANTE, admite ajuste da ordem e prazo compatível, sem penalidade à CONTRATADA; efeitos econômicos somente mediante prova do impacto e nexo causal.
2	Produto em desacordo, falsificado, avariado ou sem certificação obrigatória	CONTRATADA	Recusa do material, atraso na manutenção e risco de segurança.	Controle de origem; conferência de catálogo/ficha técnica; certificação Inmetro quando aplicável; rastreabilidade.	Substituição sem ônus, manutenção da responsabilidade pela entrega e aplicação das medidas/sanções cabíveis. Não gera reequilíbrio.
3	Atraso de entrega por falha logística, falta de estoque ou gestão do fornecedor	CONTRATADA	Desabastecimento e atraso nas manutenções municipais.	Planejamento logístico; estoque/fornecedores compatíveis; comunicação preventiva; acompanhamento das ordens.	Risco ordinário da CONTRATADA. Sujeita-se a sanções e perdas e danos, quando cabíveis, sem direito a recomposição por custos ordinários de logística.
4	Danos, extravio ou violação no transporte até o recebimento provisório	CONTRATADA	Perda, avaria ou comprometimento da integridade do produto.	Seguro quando necessário; acondicionamento adequado; transporte compatível; conferência na entrega.	A CONTRATADA suporta os custos de reposição e nova entrega, sem ônus para a Administração.
5	Oscilações ordinárias de preços, frete, combustível, câmbio ou custos de fornecedores	CONTRATADA	Redução da margem ou aumento do custo de fornecimento.	Formação prudente da proposta; diversificação de fornecedores; planejamento de compras.	Integram a álea ordinária do negócio e não geram reequilíbrio automático, sem prejuízo do reajuste contratual quando preenchidos os requisitos legais e temporais.
6	Evento extraordinário, força maior, caso fortuito ou variação excepcional fora da álea ordinária	COMPARTILHADO / CONFORME NEXO	Possível impossibilidade temporária, atraso relevante ou impacto econômico anormal.	Comunicação imediata; documentação contemporânea; mitigação; busca de solução equivalente e continuidade possível.	Será analisado caso a caso. Poderá ensejar prorrogação, alteração ou recomposição apenas se comprovados os requisitos legais, o nexo causal e o impacto efetivo, sem cobrir risco ordinário.
7	Atraso ou falha da Administração na emissão da ordem, liberação de acesso ou recebimento	CONTRATANTE	Impossibilidade de cumprir o cronograma de entrega por causa administrativa.	Programação das ordens; indicação clara do local/horário; servidor disponível para recebimento.	Prazo será ajustado na extensão do impedimento comprovado, sem sanção à CONTRATADA; eventual custo adicional depende de demonstração específica e análise administrativa.
8	Armazenamento inadequado após o recebimento definitivo	CONTRATANTE	Deterioração, perda, umidade, quebra ou obsolescência no estoque municipal.	Controle de estoque; acondicionamento conforme fabricante; segregação de itens sensíveis; inventário e giro.	Após o recebimento definitivo, o risco de guarda passa à CONTRATANTE, ressalvados vícios ocultos e garantias do produto imputáveis à CONTRATADA/fabricante.

Nº	Evento de risco	Alocação	Consequência principal	Medidas preventivas/mitigadoras	Tratamento contratual / efeito econômico-financeiro
9	Vício oculto, defeito de fabricação ou falha coberta por garantia	CONTRATADA	Falha prematura do componente e necessidade de substituição.	Exigir produtos regulares e rastreáveis; guardar documentos de garantia; registrar lote/modelo.	A CONTRATADA deverá providenciar solução/substituição conforme garantia legal e contratual, sem ônus, quando o vício lhe for imputável.
10	Descontinuidade ou alteração de modelo durante a vigência	CONTRATADA, salvo fato extraordinário comprovado	Dificuldade de entrega do modelo originalmente cotado.	Especificações funcionais; admitir equivalente tecnicamente compatível; monitorar disponibilidade.	A CONTRATADA deverá propor produto equivalente ou superior, sem redução de qualidade e sujeito à prévia aprovação. Não haverá aumento automático de preço; situação extraordinária será analisada nos termos legais.
11	Planejamento inadequado de demanda, excesso ou insuficiência de ordens dentro do saldo contratual	CONTRATANTE	Estoque ocioso, desabastecimento ou uso ineficiente do contrato.	Controle de consumo e saldos; priorização de itens críticos; emissão de ordens conforme necessidade real.	A Administração assume a gestão da demanda e do estoque. A CONTRATADA não responde por desabastecimento decorrente exclusivamente da ausência de ordem tempestiva.
12	Atraso de pagamento após regular liquidação por causa imputável à Administração	CONTRATANTE	Impacto financeiro sobre a CONTRATADA.	Fluxo de liquidação e pagamento; documentação fiscal correta; acompanhamento de prazos.	Aplicam-se as consequências financeiras previstas na legislação e no contrato, desde que o atraso não decorra de pendência imputável à CONTRATADA.
13	Fraude, documento falso, certificação inválida ou informação materialmente inverídica do fornecedor	CONTRATADA	Risco à segurança, nulidade de atos, dano ao erário e comprometimento da contratação.	Validação documental; consulta a bases oficiais; fiscalização e rastreabilidade.	Responsabilidade integral da CONTRATADA, com recusa/substituição, sanções, ressarcimento e demais consequências legais cabíveis.

Regras de aplicação: a matriz deverá ser interpretada em conjunto com o edital, o contrato e a Lei nº 14.133/2021. A materialização de risco não dispensa prova do fato, do nexo causal e do impacto alegado. A parte afetada deverá adotar medidas razoáveis para evitar ou reduzir o dano. Alterações de prazo, preço ou outras condições dependerão de formalização administrativa quando juridicamente exigida.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL					
Resp. pelo cotação: Engª Civil Sheron Tainara Medina de Oliveira					
ITEM	**Produto/Serviço**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1/2	UN	1056	2,67	2.819,52
2	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 3/4	UN	2112	3,00	6.336,00
3	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1.1/4	UN	2112	5,44	11.489,28
4	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2"	UN	1056	6,44	6.800,64
5	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2.1/2	UN	845	7,70	6.506,50
6	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4	UN	192	4,09	785,28
7	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	UN	192	5,99	1.150,08
8	Boia eletrica 15A - potência máxima: 3/4 HP - 127V~ - 60 HZ / - 1.5HP - 220V~	UN	136	65,89	8.961,04
9	CABO 2-DUPLEX 10MM	METRO	2112	5,27	11.130,24
10	CABO 2-DUPLEX 16MM	METRO	2112	8,63	18.226,56
11	CABO 2-DUPLEX 25MM	METRO	1056	12,02	12.693,12
12	CABO 2-DUPLEX 35MM	METRO	1056	16,32	17.233,92
13	CABO 3-TRIPLEX 16 MM	METRO	3168	12,19	38.617,92
14	CABO 3-TRIPLEX 25MM	METRO	1584	23,25	36.828,00
15	CABO 3-TRIPLEX 35MM	METRO	1056	26,36	27.836,16
16	CABO 4-QUADRUPLEX 10MM	METRO	1056	11,74	12.397,44
17	CABO 4-QUADRUPLEX 16MM	METRO	3168	16,25	51.480,00
18	CABO 4-QUADRUPLEX 25MM	METRO	3168	27,32	86.549,76
19	CABO 4-QUADRUPLEX 35MM 1KV	METRO	2112	37,72	79.664,64
20	CABO COBRE NU 16MM2	METRO	96	28,48	2.734,08
21	CABO FLEX 1KV 16.0MM	METRO	960	26,02	24.979,20
22	CABO FLEX 1KV 25.0MM	METRO	240	36,20	8.688,00

23	CABO PP 2X 1.0MM2 500V	ROLO	11	479,20	5.271,20
24	CABO PP 4X16.0 MM2 750V	ROLO	3	9.344,40	28.033,20
25	CABO PP 5X1.5MM2	ROLO	6	1.863,95	11.183,70
26	CABO PP 1KV 2X 1.5MM	ROLO	32	658,60	21.075,20
27	CABO PP 1KV 2X 2.5 MM2 1KV	ROLO	22	1.014,20	22.312,40
28	CABO PP 1KV 2X 4.0 MM2 1KV	ROLO	8	1.554,65	12.437,20
29	CABO PP 1KV 2X 6.0 MM2 1KV	ROLO	22	2.194,10	48.270,20
30	CABO PP 1KV 2X10.0 MM2 1KV	ROLO	9	4.193,00	37.737,00
31	CABO PP 1KV 3X 1.5MM2 1KV	ROLO	11	939,96	10.339,56
32	CABO PP 1KV 3X10.0MM2 1KV	ROLO	32	4.965,42	158.893,44
33	CABO PP 1KV 4X 6.0MM 1KV	ROLO	8	4.073,20	32.585,60
34	CABO PP 1KV 4X10MM 1KV PP	ROLO	8	7.174,50	57.396,00
35	CABO PP 2 x 2,5 mm²	ROLO	4	1.079,90	4.319,60
36	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV AZUL	METRO	864	25,85	22.334,40
37	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV PRETO	METRO	960	25,85	24.816,00
38	CABO SOLDA 16MM2	METRO	634	26,49	16.794,66
39	CABO SOLDA 25MM2	METRO	528	39,54	20.877,12
40	CABO SOLDA 35MM2	METRO	422	54,99	23.205,78
41	CABO SOLDA 50MM2	METRO	422	73,88	31.177,36
42	CABO SOLDA 70MM2	METRO	317	109,23	34.625,91
43	CAIXA DE LUZ 2X4 AMARELA	UN	576	2,40	1.382,40
44	CAIXA DE LUZ 4X2 BRANCO	UN	864	6,70	5.788,80
45	CAIXA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA 02 MÓDULOS - APROX. 70 x 70 x 40 mm	UN	288	11,98	3.450,24
46	CANALETA 20X10 ADESIVA 2000MM PRETA	UN	576	10,17	5.857,92
47	CATRACA REVERSIVEL 1/2X10" - 45 DENTES - SUPORTE PLÁSTICO - TAMANHO: 10"	UN	42	124,93	5.247,06
48	CONDUITE PVC 2.1/2"	UN	480	55,90	26.832,00

49	CONDUITE PVC 1"	UN	576	20,35	11.721,60
50	CONDUITE PVC 3/4"	UN	576	13,75	7.920,00
51	CONDUITE ZINCADO LEVE 1/2	UN	150	23,05	3.457,50
52	CONDUITE ZINCADO LEVE 3/4	UN	224	36,50	8.176,00
53	CONDUITE ZINCADO LEVE 1	UN	150	46,72	7.008,00
54	CONDUITE ZINCADO LEVE 2	UN	150	116,88	17.532,00
55	CONDUITE ZINCADO MEDIO 1.1/4	UN	75	70,70	5.302,50
56	CONDULETE 3/4 S/TAMPA	UN	288	12,70	3.657,60
57	CONDULETE 1.1/4 S/TAMPA	UN	68	22,29	1.515,72
58	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–95 mm² / DERIVAÇÃO 1,5–10 mm²	UN	317	12,83	4.067,11
59	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–150 mm² / DERIVAÇÃO 4–35 mm²	UN	317	22,85	7.243,45
60	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 25–150 mm² / DERIVAÇÃO 25–150 mm²	UN	211	48,80	10.296,80
61	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", EM BRONZE	UN	192	8,93	1.714,56
62	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 25.MM	UN	110	15,40	1.694,00
63	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 35.MM	UN	110	17,08	1.878,80
64	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 50.MM	UN	110	22,50	2.475,00
65	CONTATOR TRIPOLAR 12 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96	167,72	16.101,12
66	CONTATOR TRIPOLAR 18 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96	215,64	20.701,44
67	CONTATOR TRIPOLAR 25 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96	245,59	23.576,64
68	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96	343,25	32.952,00
69	CONTATOR TRIPOLAR 105 A - BOBINA 220 V CA	UN	33	1.677,20	55.347,60
70	CONTATOR TRIPOLAR 50 A - BOBINA 220 V CA	UN	66	801,25	52.882,50
71	CONTATOR TRIPOLAR 95 A - BOBINA 220 V CA	UN	33	1.381,30	45.582,90
72	CORDÃO PARAL FLEX 2X1.5 BRANCO	METRO	2208	4,84	10.686,72
73	CORDÃO PARAL FLEX 2X2.5 BRANCO	METRO	2208	7,40	16.339,20

74	CORDÃO PARAL FLEX 2X4.0 BRANCO	METRO	883	11,65	10.286,95
75	CURVA PARA CONDUITE 1X90 CINZA	UN	576	19,30	11.116,80
76	CURVA PARA CONDUITE 3/4X90 CINZA	UN	384	13,50	5.184,00
77	CURVA PVC 3/4 X 90	UN	576	3,52	2.027,52
78	CURVA PVC 1 X 90	UN	288	4,24	1.221,12
79	CURVA ZINCADA 1.1/4X 90	UN	96	16,90	1.622,40
80	DISJ. DIN 2-B20A	UN	164	42,15	6.912,60
81	DISJ. DIN 2-B40A	UN	164	52,29	8.575,56
82	DISJ. DIN 2-B50A	UN	164	52,29	8.575,56
83	DISJ. DIN 3-B 40A	UN	164	74,80	12.267,20
84	DISJ. DIN 3-B 50A	UN	164	74,80	12.267,20
85	DISJ. DIN 3-B 70A	UN	164	101,70	16.678,80
86	DISJ. DIN 3-B 90A	UN	164	237,21	38.902,44
87	DISJ. NEMA 1X 90	UN	164	55,68	9.131,52
88	DISJ. NEMA 2X 20	UN	164	97,25	15.949,00
89	DISJ. NEMA 2X 40	UN	164	109,50	17.958,00
90	DISJ. NEMA 2X 50	UN	164	109,50	17.958,00
91	DISJ. NEMA 3X 40	UN	164	135,43	22.210,52
92	DISJ. NEMA 3X 50	UN	164	133,62	21.913,68
93	DISJ. NEMA 3X100 GD	UN	82	280,71	23.018,22
94	FILTRO DE LINHA C/FUSIVEL 5 TOMADAS	UN	96	53,22	5.109,12
95	FIO FLEX 16.0MM2 VERDE	ROLO	5	2.443,10	12.215,50
96	FIO FLEX 16.0MM2 VERMELHO	ROLO	5	2.443,10	12.215,50
97	FIO FLEXÍVEL 1.5MM AZUL	ROLO	111	218,90	24.297,90
98	FIO FLEXÍVEL 1.5MM BRANCO	ROLO	111	218,90	24.297,90
99	FIO FLEXÍVEL 1.5MM PRETO	ROLO	111	218,90	24.297,90

100	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERDE	ROLO	111	218,90	24.297,90
101	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERMELHO	ROLO	111	218,90	24.297,90
102	FIO FLEXÍVEL 10MM AZUL	ROLO	72	1.432,00	103.104,00
103	FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO	ROLO	72	1.432,00	103.104,00
104	FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO	ROLO	72	1.432,00	103.104,00
105	FIO FLEXÍVEL 10MM VERDE	ROLO	72	1.432,00	103.104,00
106	FIO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO	ROLO	72	1.432,00	103.104,00
107	FIO FLEXÍVEL 2.5MM AZUL	ROLO	53	353,10	18.714,30
108	FIO FLEXÍVEL 2.5MM BRANCO	ROLO	53	353,10	18.714,30
109	FIO FLEXÍVEL 2.5MM PRETO	ROLO	53	353,10	18.714,30
110	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERDE	ROLO	48	353,10	16.948,80
111	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERMELHO	ROLO	53	353,10	18.714,30
112	FIO FLEXÍVEL 4.0MM AZUL	ROLO	53	581,90	30.840,70
113	FIO FLEXÍVEL 4.0MM BRANCO	ROLO	53	581,90	30.840,70
114	FIO FLEXÍVEL 4.0MM PRETO	ROLO	53	581,90	30.840,70
115	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERDE	ROLO	53	581,90	30.840,70
116	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERMELHO	ROLO	53	581,90	30.840,70
117	FIO FLEXÍVEL 6.0MM AZUL	ROLO	53	871,20	46.173,60
118	FIO FLEXÍVEL 6.0MM BRANCO	ROLO	53	871,20	46.173,60
119	FIO FLEXÍVEL 6.0MM PRETO	ROLO	53	871,20	46.173,60
120	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERDE	ROLO	53	871,20	46.173,60
121	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERMELHO	ROLO	53	871,20	46.173,60
122	FITA AUTO FUSÃO 2MTS	ROLO	4	16,03	64,12
123	FITA ISOLANTE PVC 19 mm x 18 m	ROLO	8	12,45	99,60
124	FITA ISOLANTE AZUL 19 mm x 5 m	ROLO	6	5,00	30,00
125	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA VEDA-TUDO 20 cm x 10 m	UN	47	121,80	5.724,60

126	FUSIVEL CARTUCHO 60A	UN	96	15,69	1.506,24
127	FUSIVEL NH T-02 250A	UN	96	114,77	11.017,92
128	FUSIVEL NH T-03 500A	UN	96	334,60	32.121,60
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO 2,00 m x 10 mm	UN	192	36,00	6.912,00
130	INTERRUPTOR 2SS+TOM 2P+T PAD 20A	UN	82	37,48	3.073,36
131	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 10A	UN	82	23,70	1.943,40
132	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 20A	UN	82	28,87	2.367,34
133	INTERRUPTOR + 1SS+TOM DUP 2P+TPAD 10A	UN	82	36,81	3.018,42
134	INTERRUPTOR + 2SS+TOM 2P+TPAD 20A	UN	82	38,03	3.118,46
135	INTERRUPTOR 1SP+TOM PADRÃO 10A	UN	82	33,14	2.717,48
136	INTERRUPTOR 1SS	UN	246	14,40	3.542,40
137	LED LAMPADA BULBO 10W BIV BRANCO	UN	864	8,40	7.257,60
138	LED LAMPADA BULBO 12W BIV 6500K	UN	768	6,59	5.061,12
139	LED LAMPADA BULBO 15W BIV 6500K	UN	768	6,97	5.352,96
140	LED LAMPADA BULBO 24W 220V BRANCO	UN	192	38,34	7.361,28
141	LED LAMPADA BULBO 30W BIV 6500K	UN	864	17,32	14.964,48
142	LED LAMPADA BULBO 50W BIV 6500K	UN	960	33,55	32.208,00
143	LED REATOR PARA SPOTS/PLAFON 08-24W	UN	192	25,16	4.830,72
144	LED REFLETOR 30W PT BIV VERDE	UN	192	53,90	10.348,80
145	LED REFLETOR 50W PT BIV 6500K	UN	96	34,84	3.344,64
146	LED REFLETOR 100W PT BIV 5500K	UN	96	52,03	4.994,88
147	LED REFLETOR 150W PT BIV 5500K	UN	96	95,84	9.200,64
148	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	96	107,82	10.350,72
149	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	192	107,82	20.701,44
150	LED REFLETOR 300W PT BIV 5500K	UN	96	173,71	16.676,16
151	LED REFLETOR 400W PT BIV 5500K	UN	96	203,66	19.551,36

152	LED REFLETOR 500W PT BIV 5500K	UN	96	347,42	33.352,32
153	LED SPOT EMBUTIR 36W BRANCO (40X40CM) 6500K	UN	576	161,73	93.156,48
154	LED SPOT EMB/SOBREPOR 24W QUADRADO 300X300 6000K	UN	768	66,76	51.271,68
155	LUVA PVC 3/4	UN	672	1,10	739,20
156	LUVA PVC 1	UN	672	1,87	1.256,64
157	LUVA PVC 1 1/2	UN	384	2,92	1.121,28
158	LUVA PVC 1 1/4	UN	384	3,30	1.267,20
159	LUVA PVC 2	UN	384	4,40	1.689,60
160	LUVA UNIDUT RETO 3/4"	UN	192	6,33	1.215,36
161	LUVA UNIDUT RETO 1"	UN	96	6,26	600,96
162	LUVA UNIDUT RETO 1.1/4"	UN	192	13,18	2.530,56
163	LUVA ZINCADA 3/4"	UN	96	2,98	286,08
164	LUVA ZINCADA 1'	UN	96	4,54	435,84
165	LUVA ZINCADA 1 1/4	UN	96	7,57	726,72
166	LUVA ZINCADA 2'	UN	96	12,74	1.223,04
167	MANGUEIRA CORRUG.20MM	ROLO	29	95,70	2.775,30
168	MANGUEIRA CORRUG.25MM	ROLO	14	115,50	1.617,00
169	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 3/4"	ROLO	29	110,22	3.196,38
170	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1."	ROLO	22	179,70	3.953,40
171	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/2	ROLO	18	265,06	4.771,08
172	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/4	ROLO	18	191,08	3.439,44
173	NOBREAK LINE-INTERACTIVE 1.800 VA - ENTRADA BIVOLT / SAÍDA SELECIONÁVEL	UN	34	1.779,45	60.501,30
174	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM 3.5X40	UN	1920	0,45	864,00
175	PLACA PARA CONDULETE 1", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	576	7,30	4.204,80
176	PLACA PARA CONDULETE 1", 03 POSTOS/03 MÓDULOS	UN	576	11,38	6.554,88
177	PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	576	7,26	4.181,76

178	PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 03 POSTOS/03 MÓDULOS	UN	864	10,65	9.201,60
179	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 16 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	164	40,13	6.581,32
180	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	164	44,93	7.368,52
181	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164	50,47	8.277,08
182	PRESILHA PLASTICA 150X3.6MM	UN	3072	0,18	552,96
183	PRESILHA PLASTICA 250X3.6MM	UN	1920	0,34	652,80
184	PRESILHA PLASTICA 400X7.2MM	UN	1920	1,08	2.073,60
185	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 mL / 200 g	UN	164	59,70	9.790,80
186	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	164	28,51	4.675,64
187	TAMPÃO CONDULETE PVC BRANCO	UN	1344	1,74	2.338,56
188	TAMPÃO P/CONDULETE 3/4"	UN	1536	0,55	844,80
189	TAMPÃO P/CONDULETE 1"	UN	864	0,73	630,72
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 mm² - OLHAL - 1 FURO M6	UN	576	2,40	1.382,40
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	576	3,60	2.073,60
192	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	480	4,54	2.179,20
193	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	480	5,66	2.716,80
194	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	480	10,11	4.852,80
195	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120 mm² - OLHAL - 1 FURO M12	UN	384	20,35	7.814,40
196	TERMINAL LATAO SAPATILHA 35 MM	UN	94	15,39	1.446,66
197	TERMINAL LATAO SAPATILHA 70 MM	UN	94	25,34	2.381,96
198	TERMINAL LATAO SAPATILHA 95 MM	UN	94	20,42	1.919,48
199	TERMINAL PINO 4-6MM2 AMARELO	UN	2050	0,72	1.476,00
200	TOMADA + 2P+T PADRÃO 10A BRANCO	UN	246	14,09	3.466,14
201	TOMADA + 2P+T PADRÃO 20A BRANCO	UN	246	13,68	3.365,28
202	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	164	24,13	3.957,32

203	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	164	30,30	4.969,20
204	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	82	38,76	3.178,32
205	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	82	44,77	3.671,14
206	TOMADA INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164	62,30	10.217,20
207	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164	66,31	10.874,84
208	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.010 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	155,00	1.240,00
209	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	186,08	1.488,64
210	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 2.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	276,00	2.208,00
211	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 3.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	348,25	2.786,00
212	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 5.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	468,05	3.744,40
213	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	107,82	862,56
214	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 7.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8	620,48	4.963,84
TOTAL GERAL					3.601.804,92

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Processo Administrativo nº 105293/2026 – 214 itens

Critério de elaboração. As especificações abaixo foram redigidas por características funcionais, dimensionais, de desempenho e segurança, sem indicação de marca ou modelo. Serão aceitos produtos que atendam integralmente aos requisitos mínimos, de qualquer fabricante, observadas as normas ABNT/IEC aplicáveis e a certificação Inmetro quando compulsória.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
1	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1/2	UN	Abraçadeira metálica tipo D com cunha, para fixação de eletroduto/tubo de diâmetro nominal 1/2; corpo metálico com proteção anticorrosiva, bordas sem rebarbas, sistema de travamento por cunha e resistência mecânica compatível com instalação aparente.
2	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 3/4	UN	Abraçadeira metálica tipo D com cunha, para fixação de eletroduto/tubo de diâmetro nominal 3/4; corpo metálico com proteção anticorrosiva, bordas sem rebarbas, sistema de travamento por cunha e resistência mecânica compatível com instalação aparente.
3	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1.1/4	UN	Abraçadeira metálica tipo D com cunha, para fixação de eletroduto/tubo de diâmetro nominal 1.1/4; corpo metálico com proteção anticorrosiva, bordas sem rebarbas, sistema de travamento por cunha e resistência mecânica compatível com instalação aparente.
4	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2"	UN	Abraçadeira metálica tipo D com cunha, para fixação de eletroduto/tubo de diâmetro nominal 2"; corpo metálico com proteção anticorrosiva, bordas sem rebarbas, sistema de travamento por cunha e resistência mecânica compatível com instalação aparente.
5	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2.1/2	UN	Abraçadeira metálica tipo D com cunha, para fixação de eletroduto/tubo de diâmetro nominal 2.1/2; corpo metálico com proteção anticorrosiva, bordas sem rebarbas, sistema de travamento por cunha e resistência mecânica compatível com instalação aparente.
6	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4	UN	Adaptador para ligação entre condulete e eletroduto, diâmetro nominal 3/4", rosca e geometria compatíveis com o padrão do condulete, material resistente à corrosão e ao uso elétrico, acabamento sem rebarbas e encaixe firme.
7	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	UN	Adaptador para ligação entre condulete e eletroduto, diâmetro nominal 1", rosca e geometria compatíveis com o padrão do condulete, material resistente à corrosão e ao uso elétrico, acabamento sem rebarbas e encaixe firme.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
8	CHAVE BOIA ELÉTRICA 15 A - 127/220 V	UN	Chave boia elétrica para controle de nível, contato de no mínimo 15 A; operação em 127/220 V~ e 60 Hz; capacidade mínima de acionamento de motor de 3/4 HP em 127 V e 1,5 HP em 220 V; cabo flexível resistente à umidade; invólucro estanque e próprio para reservatórios.
9	CABO 2-DUPLEX 10MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração duplex, seção nominal 10 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
10	CABO 2-DUPLEX 16MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração duplex, seção nominal 16 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
11	CABO 2-DUPLEX 25MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração duplex, seção nominal 25 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
12	CABO 2-DUPLEX 35MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração duplex, seção nominal 35 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
13	CABO 3-TRIPLEX 16 MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração triplex, seção nominal 16 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
14	CABO 3-TRIPLEX 25MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração triplex, seção nominal 25 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
15	CABO 3-TRIPLEX 35MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração triplex, seção nominal 35 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
16	CABO 4-QUADRUPLEX 10MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração quadrúplex, seção nominal 10 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
17	CABO 4-QUADRUPLEX 16MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração quadrúplex, seção nominal 16 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
18	CABO 4-QUADRUPLEX 25MM	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração quadrúplex, seção nominal 25 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
19	CABO 4-QUADRUPLEX 35MM 1KV	METRO	Cabo multiplexado para rede aérea de baixa tensão, configuração quadrúplex, seção nominal 35 mm², condutores fase em alumínio com isolação extrudada resistente às intempéries e radiação UV, tensão de isolamento 0,6/1 kV, com neutro/mensageiro e identificação conforme configuração do cabo.
20	CABO COBRE NU 16MM2	METRO	Condutor de cobre nu, seção nominal 16 mm², superfície uniforme, sem emendas ou oxidação, destinado a aterramento/equipotencialização e conforme norma técnica aplicável.
21	CABO FLEX 1KV 16.0MM	METRO	Cabo de potência flexível unipolar, condutor de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 16 mm², isolação para 0,6/1 kV, composto antichama, adequado a instalações fixas de baixa tensão, com marcação permanente de seção e tensão nominal.
22	CABO FLEX 1KV 25.0MM	METRO	Cabo de potência flexível unipolar, condutor de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 25 mm², isolação para 0,6/1 kV, composto antichama, adequado a instalações fixas de baixa tensão, com marcação permanente de seção e tensão nominal.
23	CABO PP 2X 1.0MM2 500V	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 1,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 300/500 V, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
24	CABO PP 4X16.0 MM2 750V	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 4 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 16,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 450/750 V, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
25	CABO PP 5X1.5MM2	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 5 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 1,5 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 300/500 V, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
26	CABO PP 1KV 2X 1.5MM	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 1,5 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
27	CABO PP 1KV 2X 2.5 MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 2,5 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
28	CABO PP 1KV 2X 4.0 MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 4,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
29	CABO PP 1KV 2X 6.0 MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 6,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
30	CABO PP 1KV 2X10.0 MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 10,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
31	CABO PP 1KV 3X 1.5MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 3 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 1,5 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
32	CABO PP 1KV 3X10.0MM2 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 3 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 10,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
33	CABO PP 1KV 4X 6.0MM 1KV	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 4 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 6,0 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
34	CABO PP 1KV 4X10MM 1KV PP	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 4 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 10 mm² por condutor, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal 0,6/1 kV, resistente à abrasão, umidade e manuseio, com identificação dos condutores. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
35	CABO PP 2 x 2,5 mm²	ROLO	Cabo flexível multipolar tipo PP, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 2,5 mm² cada, isolação individual e cobertura externa flexível, tensão nominal mínima 500 V, resistente à abrasão e ao uso móvel, antichama quando aplicável; identificação dos condutores conforme norma. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
36	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV AZUL	METRO	Condutor unipolar rígido de cobre eletrolítico, seção nominal 16 mm², tensão de isolação 0,6/1 kV, cor azul, isolação antichama adequada a instalações fixas, com marcação de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória.
37	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV PRETO	METRO	Condutor unipolar rígido de cobre eletrolítico, seção nominal 16 mm², tensão de isolação 0,6/1 kV, cor preto, isolação antichama adequada a instalações fixas, com marcação de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória.
38	CABO SOLDA 16MM2	METRO	Cabo para máquina de solda, seção nominal 16 mm², condutor de cobre eletrolítico extra-flexível, isolação elastomérica de alta resistência à abrasão, calor e óleos, adequado a serviço móvel de soldagem.
39	CABO SOLDA 25MM2	METRO	Cabo para máquina de solda, seção nominal 25 mm², condutor de cobre eletrolítico extra-flexível, isolação elastomérica de alta resistência à abrasão, calor e óleos, adequado a serviço móvel de soldagem.
40	CABO SOLDA 35MM2	METRO	Cabo para máquina de solda, seção nominal 35 mm², condutor de cobre eletrolítico extra-flexível, isolação elastomérica de alta resistência à abrasão, calor e óleos, adequado a serviço móvel de soldagem.
41	CABO SOLDA 50MM2	METRO	Cabo para máquina de solda, seção nominal 50 mm², condutor de cobre eletrolítico extra-flexível, isolação elastomérica de alta resistência à abrasão, calor e óleos, adequado a serviço móvel de soldagem.
42	CABO SOLDA 70MM2	METRO	Cabo para máquina de solda, seção nominal 70 mm², condutor de cobre eletrolítico extra-flexível, isolação elastomérica de alta resistência à abrasão, calor e óleos, adequado a serviço móvel de soldagem.
43	CAIXA DE LUZ 2X4 AMARELA	UN	Caixa elétrica retangular 4 x 2 pol., cor amarela, em material termoplástico isolante e não propagante de chama, com entradas destacáveis para eletrodutos e resistência mecânica adequada à instalação.
44	CAIXA DE LUZ 4X2 BRANCO	UN	Caixa elétrica retangular 4 x 2 pol., cor branca, em material termoplástico isolante e não propagante de chama, com entradas destacáveis para eletrodutos e resistência mecânica adequada à instalação.
45	CAIXA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA 02 MÓDULOS - APROX. 70 x 70 x 40 mm	UN	Caixa elétrica de sobrepor para 02 módulos, fabricada em material termoplástico isolante e não propagante de chama, capacidade para acomodação de 02 módulos elétricos, dimensões aproximadas de 70 x 70 x 40 mm (L x A x P), com sistema de fixação e encaixe compatível com módulos padrão de instalações elétricas.
46	CANALETA 20X10 ADESIVA 2000MM PRETA	UN	Canaleta plástica autoadesiva para passagem de condutores, seção nominal 20 x 10 mm, comprimento 2.000 mm por peça, cor preta, com tampa removível, material isolante não propagante de chama e fita adesiva de fixação contínua.
47	CATRACA REVERSIVEL 1/2X10" - 45 DENTES - SUPORTE PLÁSTICO - TAMANHO: 10"	UN	Catraca manual reversível para soquetes, encaixe quadrado de 1/2 pol., comprimento aproximado de 10 pol., mecanismo com 45 dentes ou mais, alavanca de reversão, cabo ergonômico com revestimento plástico e corpo em aço liga tratado.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
48	CONDUITE PVC 2.1/2"	UN	Eletroduto/conduíte rígido em PVC, diâmetro nominal 2 1/2", material isolante não propagante de chama, resistente à compressão e impacto compatíveis com instalação elétrica, superfície interna lisa e conexões padronizadas.
49	CONDUITE PVC 1"	UN	Eletroduto/conduíte rígido em PVC, diâmetro nominal 1", material isolante não propagante de chama, resistente à compressão e impacto compatíveis com instalação elétrica, superfície interna lisa e conexões padronizadas.
50	CONDUITE PVC 3/4"	UN	Eletroduto/conduíte rígido em PVC, diâmetro nominal 3/4", material isolante não propagante de chama, resistente à compressão e impacto compatíveis com instalação elétrica, superfície interna lisa e conexões padronizadas.
51	CONDUITE ZINCADO LEVE 1/2	UN	Eletroduto metálico rígido zincado/galvanizado, classe leve, diâmetro nominal 1/2", proteção anticorrosiva uniforme, conexão padronizada, sem rebarbas internas e adequado à proteção mecânica de condutores elétricos.
52	CONDUITE ZINCADO LEVE 3/4	UN	Eletroduto metálico rígido zincado/galvanizado, classe leve, diâmetro nominal 3/4", proteção anticorrosiva uniforme, conexão padronizada, sem rebarbas internas e adequado à proteção mecânica de condutores elétricos.
53	CONDUITE ZINCADO LEVE 1	UN	Eletroduto metálico rígido zincado/galvanizado, classe leve, diâmetro nominal 1", proteção anticorrosiva uniforme, conexão padronizada, sem rebarbas internas e adequado à proteção mecânica de condutores elétricos.
54	CONDUITE ZINCADO LEVE 2	UN	Eletroduto metálico rígido zincado/galvanizado, classe leve, diâmetro nominal 2", proteção anticorrosiva uniforme, conexão padronizada, sem rebarbas internas e adequado à proteção mecânica de condutores elétricos.
55	CONDUITE ZINCADO MEDIO 1.1/4	UN	Eletroduto metálico rígido zincado/galvanizado, classe médio, diâmetro nominal 1 1/4", proteção anticorrosiva uniforme, conexão padronizada, sem rebarbas internas e adequado à proteção mecânica de condutores elétricos.
56	CONDULETE 3/4 S/TAMPA	UN	Condulete metálico sem tampa, diâmetro nominal 3/4", corpo em liga metálica resistente à corrosão, entradas roscadas padronizadas e acabamento sem trincas ou rebarbas.
57	CONDULETE 1.1/4 S/TAMPA	UN	Condulete metálico sem tampa, diâmetro nominal 1 1/4", corpo em liga metálica resistente à corrosão, entradas roscadas padronizadas e acabamento sem trincas ou rebarbas.
58	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–95 mm² / DERIVAÇÃO 1,5–10 mm²	UN	Conector de derivação perfurante isolado para baixa tensão, apto a conexão sem remoção da isolação, faixa do condutor principal 10 a 95 mm² e derivação 1,5 a 10 mm², corpo isolante resistente a intempéries/UV, contatos anticorrosivos e aperto com controle de torque ou cabeça fusível.
59	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–150 mm² / DERIVAÇÃO 4–35 mm²	UN	Conector de derivação perfurante isolado para baixa tensão, apto a conexão sem remoção da isolação, faixa do condutor principal 10 a 150 mm² e derivação 4 a 35 mm², corpo isolante resistente a intempéries/UV, contatos anticorrosivos e aperto com controle de torque ou cabeça fusível.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
60	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 25–150 mm² / DERIVAÇÃO 25–150 mm²	UN	Conector de derivação perfurante isolado para baixa tensão, apto a conexão sem remoção da isolação, faixa do condutor principal 25 a 150 mm² e derivação 25 a 150 mm², corpo isolante resistente a intempéries/UV, contatos anticorrosivos e aperto com controle de torque ou cabeça fusível.
61	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", EM BRONZE	UN	Conector reforçado para haste de aterramento de 5/8 pol., corpo em bronze ou liga de cobre resistente à corrosão, com parafuso(s) de aperto e geometria que assegure contato elétrico contínuo.
62	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 25.MM	UN	Conector tipo split-bolt para condutores de cobre, capacidade nominal compatível com cabo de 25 mm², fabricado em liga de cobre/latão de alta condutividade, com porca de aperto e acabamento resistente à corrosão.
63	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 35.MM	UN	Conector tipo split-bolt para condutores de cobre, capacidade nominal compatível com cabo de 35 mm², fabricado em liga de cobre/latão de alta condutividade, com porca de aperto e acabamento resistente à corrosão.
64	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 50.MM	UN	Conector tipo split-bolt para condutores de cobre, capacidade nominal compatível com cabo de 50 mm², fabricado em liga de cobre/latão de alta condutividade, com porca de aperto e acabamento resistente à corrosão.
65	CONTATOR TRIPOLAR 12 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 12 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA 50/60 Hz, 1 contato auxiliar NA + 1 NF incorporados ou no conjunto, terminais por parafuso, montagem em trilho DIN ou parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente.
66	CONTATOR TRIPOLAR 18 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 18 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA 50/60 Hz, 1 contato auxiliar NA + 1 NF incorporados ou no conjunto, terminais por parafuso, montagem em trilho DIN ou parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente.
67	CONTATOR TRIPOLAR 25 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 25 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA 50/60 Hz, 1 contato auxiliar NA + 1 NF incorporados ou no conjunto, terminais por parafuso, montagem em trilho DIN ou parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente.
68	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 32 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA 50/60 Hz, 1 contato auxiliar NA + 1 NF incorporados ou no conjunto, terminais por parafuso, montagem em trilho DIN ou parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente.
69	CONTATOR TRIPOLAR 105 A - BOBINA 220 V CA	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 105 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA compatível com 50/60 Hz, terminais por parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente; capacidade de manobra compatível com motor trifásico de aproximadamente 40 cv em 220 V.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
70	CONTATOR TRIPOLAR 50 A - BOBINA 220 V CA	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 50 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA 50/60 Hz, terminais por parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente; capacidade de manobra compatível com motor trifásico de aproximadamente 25 cv em 220 V.
71	CONTATOR TRIPOLAR 95 A - BOBINA 220 V CA	UN	Contator de potência tripolar, corrente nominal AC-3 mínima de 95 A, 3 contatos principais NA, bobina 220 V CA compatível com 50/60 Hz, terminais por parafuso, conforme IEC 60947-4-1 ou equivalente; capacidade de manobra compatível com motor trifásico de aproximadamente 30 cv em 220 V.
72	CORDÃO PARAL FLEX 2X1.5 BRANCO	METRO	Cordão paralelo flexível, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 1,5 mm² cada, cor externa branca, isolação termoplástica flexível e antichama, tensão nominal compatível com baixa tensão e certificação Inmetro quando aplicável.
73	CORDÃO PARAL FLEX 2X2.5 BRANCO	METRO	Cordão paralelo flexível, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 2,5 mm² cada, cor externa branca, isolação termoplástica flexível e antichama, tensão nominal compatível com baixa tensão e certificação Inmetro quando aplicável.
74	CORDÃO PARAL FLEX 2X4.0 BRANCO	METRO	Cordão paralelo flexível, 2 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal 4,0 mm² cada, cor externa branca, isolação termoplástica flexível e antichama, tensão nominal compatível com baixa tensão e certificação Inmetro quando aplicável.
75	CURVA PARA CONDUITE 1X90 CINZA	UN	Curva de 90° para eletroduto/conduíte, diâmetro nominal 1", cor cinza, material compatível com o eletroduto, raio adequado à passagem de condutores e encaixe padronizado.
76	CURVA PARA CONDUITE 3/4X90 CINZA	UN	Curva de 90° para eletroduto/conduíte, diâmetro nominal 3/4", cor cinza, material compatível com o eletroduto, raio adequado à passagem de condutores e encaixe padronizado.
77	CURVA PVC 3/4 X 90	UN	Curva rígida em PVC a 90° para eletroduto, diâmetro nominal 3/4", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado e superfície interna sem rebarbas.
78	CURVA PVC 1 X 90	UN	Curva rígida em PVC a 90° para eletroduto, diâmetro nominal 1", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado e superfície interna sem rebarbas.
79	CURVA ZINCADA 1.1/4X 90	UN	Curva metálica zincada/galvanizada a 90°, diâmetro nominal 1 1/4 pol., proteção anticorrosiva, conexão compatível com eletroduto metálico e acabamento interno sem rebarbas.
80	DISJ. DIN 2-B20A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 2 polos, corrente nominal 20 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
81	DISJ. DIN 2-B40A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 2 polos, corrente nominal 40 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
82	DISJ. DIN 2-B50A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 2 polos, corrente nominal 50 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
83	DISJ. DIN 3-B 40A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 3 polos, corrente nominal 40 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
84	DISJ. DIN 3-B 50A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 3 polos, corrente nominal 50 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
85	DISJ. DIN 3-B 70A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 3 polos, corrente nominal 70 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
86	DISJ. DIN 3-B 90A	UN	Disjuntor termomagnético modular padrão DIN, 3 polos, corrente nominal 90 A, curva B, 50/60 Hz, capacidade de interrupção mínima 6 kA, montagem em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60898-1 ou equivalente.
87	DISJ. NEMA 1X 90	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 1 polo(s), corrente nominal 90 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
88	DISJ. NEMA 2X 20	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 2 polo(s), corrente nominal 20 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
89	DISJ. NEMA 2X 40	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 2 polo(s), corrente nominal 40 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
90	DISJ. NEMA 2X 50	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 2 polo(s), corrente nominal 50 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
91	DISJ. NEMA 3X 40	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 3 polo(s), corrente nominal 40 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
92	DISJ. NEMA 3X 50	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 3 polo(s), corrente nominal 50 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.
93	DISJ. NEMA 3X100 GD	UN	Disjuntor termomagnético padrão NEMA/caixa compatível com painel existente, 3 polo(s), corrente nominal 100 A, proteção térmica e magnética, tensão e capacidade de interrupção compatíveis com a instalação, conforme norma técnica aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
94	FILTRO DE LINHA C/FUSIVEL 5 TOMADAS	UN	Filtro de linha com 5 tomadas 2P+T padrão brasileiro, tensão máxima 250 V~, corrente nominal mínima 10 A, cabo com plugue padrão ABNT NBR 14136, proteção por fusível substituível e/ou dispositivo de sobrecorrente, invólucro isolante não propagante de chama.
95	FIO FLEX 16.0MM2 VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 16,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
96	FIO FLEX 16.0MM2 VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 16,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelha, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
97	FIO FLEXÍVEL 1.5MM AZUL	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 1,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor azul, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
98	FIO FLEXÍVEL 1.5MM BRANCO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 1,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor branco, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
99	FIO FLEXÍVEL 1.5MM PRETO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 1,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor preto, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
100	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 1,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
101	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 1,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelho, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
102	FIO FLEXÍVEL 10MM AZUL	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 10 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor azul, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
103	FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 10 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor branco, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
104	FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 10 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor preto, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
105	FIO FLEXÍVEL 10MM VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 10 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
106	FIO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 10 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelho, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
107	FIO FLEXÍVEL 2.5MM AZUL	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 2,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor azul, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
108	FIO FLEXÍVEL 2.5MM BRANCO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 2,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor branco, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
109	FIO FLEXÍVEL 2.5MM PRETO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 2,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor preto, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
110	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 2,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
111	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 2,5 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelho, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
112	FIO FLEXÍVEL 4.0MM AZUL	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 4,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor azul, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
113	FIO FLEXÍVEL 4.0MM BRANCO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 4,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor branco, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
114	FIO FLEXÍVEL 4.0MM PRETO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 4,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor preto, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
115	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 4,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
116	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 4,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelho, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
117	FIO FLEXÍVEL 6.0MM AZUL	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 6,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor azul, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
118	FIO FLEXÍVEL 6.0MM BRANCO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 6,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor branco, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
119	FIO FLEXÍVEL 6.0MM PRETO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 6,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor preto, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
120	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERDE	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 6,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor verde, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
121	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERMELHO	ROLO	Condutor elétrico flexível unipolar de cobre eletrolítico, classe 5, seção nominal 6,0 mm², isolação termoplástica antichama, tensão nominal 450/750 V, cor vermelho, marcação permanente de seção/tensão e certificação Inmetro quando compulsória. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
122	FITA AUTO FUSÃO 2MTS	ROLO	Fita isolante de autofusão, comprimento nominal 2 m por rolo, material elastomérico autoamalgamante, resistente à umidade e intempéries, adequada à isolação de conexões elétricas.
123	FITA ISOLANTE PVC 19 mm x 18 m	ROLO	Fita isolante elétrica em PVC, largura nominal 19 mm e comprimento nominal 18 m por rolo, cor preta salvo definição diversa, adesivo sensível à pressão, retardante à chama, com boa conformabilidade e resistência à umidade e abrasão, indicada para baixa tensão.
124	FITA ISOLANTE AZUL 19 mm x 5 m	ROLO	Fita isolante elétrica em PVC, cor azul, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 5 m por rolo, adesivo sensível à pressão, boa conformabilidade, resistência à umidade e abrasão e característica retardante à chama, indicada para isolação e identificação de condutores de baixa tensão.
125	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA VEDA-TUDO 20 cm x 10 m	UN	Fita multiuso autoadesiva para vedação e reparos, largura nominal 20 cm e comprimento nominal 10 m, impermeável, composta por camada adesiva impermeabilizante e revestimento protetor, flexível e com aderência compatível com superfícies usuais de manutenção.
126	FUSIVEL CARTUCHO 60A	UN	Fusível tipo cartucho compatível com porta-fusível existente, corrente nominal 60 A, tensão nominal mínima 500 V CA, elemento fusível calibrado, corpo isolante resistente ao calor e capacidade de interrupção compatível com a aplicação.
127	FUSIVEL NH T-02 250A	UN	Fusível tipo NH, tamanho 02, corrente nominal 250 A, categoria gG/gL, tensão nominal mínima 500 V CA, alta capacidade de interrupção, indicador de atuação e contatos padronizados.
128	FUSIVEL NH T-03 500A	UN	Fusível tipo NH, tamanho 03, corrente nominal 500 A, categoria gG/gL, tensão nominal mínima 500 V CA, alta capacidade de interrupção, indicador de atuação e contatos padronizados.
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO 2,00 m x 10 mm	UN	Haste de aterramento em aço cobreado, comprimento 2,00 m, diâmetro 10 mm, revestimento de cobre aderente e contínuo, resistente à corrosão e adequada à cravação em solo, conforme norma técnica aplicável.
130	INTERRUPTOR 2SS+TOM 2P+T PAD 20A	UN	conjunto com 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T 20 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.
131	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 10A	UN	conjunto com 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T 10 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
132	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 20A	UN	conjunto com 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T 20 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.
133	INTERRUPTOR + 1SS+TOM DUP 2P+TPAD 10A	UN	conjunto com 1 interruptor simples e tomada dupla 2P+T 10 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.
134	INTERRUPTOR + 2SS+TOM 2P+TPAD 20A	UN	conjunto com 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T 20 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.
135	INTERRUPTOR 1SP+TOM PADRÃO 10A	UN	conjunto com 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T 10 A, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama; tomadas conforme ABNT NBR 14136.
136	INTERRUPTOR 1SS	UN	interruptor simples de 1 seção, padrão modular brasileiro, tensão nominal 250 V~, material termoplástico isolante e não propagante de chama.
137	LED LAMPADA BULBO 10W BIV BRANCO	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 10 W, alimentação bivolt, base E27, luz branca, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
138	LED LAMPADA BULBO 12W BIV 6500K	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 12 W, alimentação bivolt, base E27, 6500 K, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
139	LED LAMPADA BULBO 15W BIV 6500K	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 15 W, alimentação bivolt, base E27, 6500 K, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
140	LED LAMPADA BULBO 24W 220V BRANCO	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 24 W, alimentação 220 V, base E27, luz branca, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
141	LED LAMPADA BULBO 30W BIV 6500K	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 30 W, alimentação bivolt, base E27, 6500 K, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
142	LED LAMPADA BULBO 50W BIV 6500K	UN	Lâmpada LED tipo bulbo, potência 50 W, alimentação bivolt, base E27, 6500 K, IRC mínimo 80, eficácia luminosa mínima 80 lm/W, vida útil nominal mínima 25.000 h, difusor opalino e requisitos de segurança/eficiência aplicáveis.
143	LED REATOR PARA SPOTS/PLAFON 08-24W	UN	Driver/fonte eletrônica para painel ou spot LED, faixa de potência 8 a 24 W, entrada bivolt automática 100–240 V~ 50/60 Hz, saída CC compatível com o módulo LED, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
144	LED REFLETOR 30W PT BIV VERDE	UN	Refletor LED para uso externo, potência 30 W, alimentação bivolt, cor de luz verde, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
145	LED REFLETOR 50W PT BIV 6500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 50 W, alimentação bivolt, cor de luz 6500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
146	LED REFLETOR 100W PT BIV 5500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 100 W, alimentação bivolt, cor de luz 5500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
147	LED REFLETOR 150W PT BIV 5500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 150 W, alimentação bivolt, cor de luz 5500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
148	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 200 W, alimentação bivolt, cor de luz 6500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
149	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 200 W, alimentação bivolt, cor de luz 6500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
150	LED REFLETOR 300W PT BIV 5500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 300 W, alimentação bivolt, cor de luz 5500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
151	LED REFLETOR 400W PT BIV 5500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 400 W, alimentação bivolt, cor de luz 5500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
152	LED REFLETOR 500W PT BIV 5500K	UN	Refletor LED para uso externo, potência 500 W, alimentação bivolt, cor de luz 5500 K, corpo metálico com dissipação térmica, acabamento preto, grau de proteção mínimo IP65, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil nominal mínima 25.000 h.
153	LED SPOT EMBUTIR 36W BRANCO (40X40CM) 6500K	UN	Painel/luminária LED quadrada de embutir, 36 W, dimensões aproximadas 400 x 400 mm, 6500 K, driver incluso, alimentação bivolt automática, difusor opalino, IRC mínimo 80, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil mínima 25.000 h.
154	LED SPOT EMB/SOBREPOR 24W QUADRADO 300X300 6000K	UN	Painel/luminária LED quadrada para embutir ou sobrepor, 24 W, dimensões aproximadas 300 x 300 mm, 6000 K, driver incluso, alimentação bivolt automática, difusor opalino, IRC mínimo 80, eficácia mínima 80 lm/W e vida útil mínima 25.000 h.
155	LUVA PVC 3/4	UN	Luva de emenda em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 3/4", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado, superfície interna lisa e resistência mecânica compatível.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
156	LUVA PVC 1	UN	Luva de emenda em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 1", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado, superfície interna lisa e resistência mecânica compatível.
157	LUVA PVC 1 1/2	UN	Luva de emenda em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 1 1/2", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado, superfície interna lisa e resistência mecânica compatível.
158	LUVA PVC 1 1/4	UN	Luva de emenda em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 1 1/4", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado, superfície interna lisa e resistência mecânica compatível.
159	LUVA PVC 2	UN	Luva de emenda em PVC para eletroduto, diâmetro nominal 2", material isolante não propagante de chama, encaixe padronizado, superfície interna lisa e resistência mecânica compatível.
160	LUVA UNIDUT RETO 3/4"	UN	Luva tipo unidut reta, diâmetro nominal 3/4", corpo metálico resistente à corrosão, sistema de aperto/fixação seguro e compatibilidade dimensional com o eletroduto correspondente.
161	LUVA UNIDUT RETO 1"	UN	Luva tipo unidut reta, diâmetro nominal 1", corpo metálico resistente à corrosão, sistema de aperto/fixação seguro e compatibilidade dimensional com o eletroduto correspondente.
162	LUVA UNIDUT RETO 1.1/4"	UN	Luva tipo unidut reta, diâmetro nominal 1 1/4", corpo metálico resistente à corrosão, sistema de aperto/fixação seguro e compatibilidade dimensional com o eletroduto correspondente.
163	LUVA ZINCADA 3/4"	UN	Luva metálica zincada/galvanizada para eletroduto rígido, diâmetro nominal 3/4", conexão padronizada, proteção anticorrosiva e acabamento interno sem rebarbas.
164	LUVA ZINCADA 1'	UN	Luva metálica zincada/galvanizada para eletroduto rígido, diâmetro nominal 1", conexão padronizada, proteção anticorrosiva e acabamento interno sem rebarbas.
165	LUVA ZINCADA 1 1/4	UN	Luva metálica zincada/galvanizada para eletroduto rígido, diâmetro nominal 1 1/4", conexão padronizada, proteção anticorrosiva e acabamento interno sem rebarbas.
166	LUVA ZINCADA 2'	UN	Luva metálica zincada/galvanizada para eletroduto rígido, diâmetro nominal 2", conexão padronizada, proteção anticorrosiva e acabamento interno sem rebarbas.
167	MANGUEIRA CORRUG.20MM	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 20 mm, cor padrão de fabricação, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
168	MANGUEIRA CORRUG.25MM	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 25 mm, cor padrão de fabricação, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
169	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 3/4"	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 3/4", cor preta, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
170	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1."	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 1", cor preta, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
171	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/2	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 1 1/2", cor preta, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
172	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/4	ROLO	Eletroduto/mangueira corrugada flexível, diâmetro nominal 1 1/4", cor preta, material termoplástico isolante, não propagante de chama, flexível e resistente à compressão. Fornecimento em rolo com metragem nominal de 100 m.
173	NOBREAK LINE-INTERACTIVE 1.800 VA - ENTRADA BIVOLT / SAÍDA SELECIONÁVEL	UN	Nobreak line-interactive, potência mínima 1.800 VA, entrada bivolt automática 115/127/220 V~, saída selecionável 115/127 ou 220 V~, 60 Hz, mínimo 8 tomadas 2P+T 10 A ABNT NBR 14136, 2 baterias internas VRLA 12 V/7 Ah, filtro de linha e estabilização integrados, partida a frio, USB, proteções contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos e descarga profunda, transferência máxima 4 ms, onda senoidal por aproximação ou superior, expansão de autonomia e garantia mínima 12 meses.
174	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM 3.5X40	UN	Parafuso para fixação com bucha nº 6, diâmetro aproximado 3,5 mm e comprimento 40 mm, aço com proteção anticorrosiva, cabeça adequada ao uso e rosca íntegra.
175	PLACA PARA CONDULETE 1", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	Placa para condulete 1", 02 postos/02 módulos, fabricada em material compatível com o condulete, dotada de 02 aberturas para instalação de até 02 módulos elétricos, tais como interruptores, tomadas ou outros módulos compatíveis, com sistema de fixação por parafusos, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com condulete de 1"
176	PLACA PARA CONDULETE 1", 03 POSTOS/03 MÓDULOS	UN	placa para condulete 1", 03 postos/03 módulos, fabricada em material compatível com o condulete, dotada de **03 aberturas para instalação de até 03 módulos elétricos**, tais como interruptores, tomadas ou outros módulos compatíveis, com sistema de fixação por parafusos, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com condulete de 1".
177	PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	**placa para condulete 1/2" e 3/4", 02 postos/02 módulos**, fabricada em material compatível com o condulete, dotada de 02 aberturas para instalação de até 02 módulos elétricos, com sistema de fixação por parafusos e dimensões compatíveis com conduletes de 1/2" e 3/4

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
178	**PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 03 POSTOS/03 MÓDULOS**	UN	**placa para condulete 1/2" e 3/4", 03 postos/03 módulos,** fabricada em material compatível com o condulete, dotada de 03 aberturas para instalação de até 03 módulos elétricos, com sistema de fixação por parafusos e dimensões compatíveis com conduletes de 1/2" e 3/4
179	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 16 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	Plugue industrial móvel, 2P+T, corrente nominal 16 A, tensão nominal 200-250 V, cor azul, posição horária 6H, corpo termoplástico de alta resistência, prensa-cabo, grau de proteção mínimo IP44 e conformidade com IEC 60309-2 ou norma equivalente.
180	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	Plugue industrial móvel, 2P+T, corrente nominal 32 A, tensão nominal 200-250 V, cor azul, posição horária 6H, corpo termoplástico de alta resistência, prensa-cabo, grau de proteção mínimo IP44 e conformidade com IEC 60309-2 ou norma equivalente.
181	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	Plugue industrial móvel, 3P+T, corrente nominal 32 A, tensão nominal 200-250 V, cor azul, posição horária 9H, corpo termoplástico de alta resistência, prensa-cabo, grau de proteção mínimo IP44 e conformidade com IEC 60309-2 ou norma equivalente.
182	PRESILHA PLASTICA 150X3.6MM	UN	Abraçadeira plástica de nylon para amarração de cabos, dimensões 150 x 3,6 mm, sistema autotravante, resistência mecânica compatível com a largura, sem rebarbas; para uso externo, estabilização UV quando aplicável.
183	PRESILHA PLASTICA 250X3.6MM	UN	Abraçadeira plástica de nylon para amarração de cabos, dimensões 250 x 3,6 mm, sistema autotravante, resistência mecânica compatível com a largura, sem rebarbas; para uso externo, estabilização UV quando aplicável.
184	PRESILHA PLASTICA 400X7.2MM	UN	Abraçadeira plástica de nylon para amarração de cabos, dimensões 400 x 7,2 mm, sistema autotravante, resistência mecânica compatível com a largura, sem rebarbas; para uso externo, estabilização UV quando aplicável.
185	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 mL / 200 g	UN	Spray desengripante e lubrificante multiuso, aerosol de aproximadamente 300 mL / 200 g, ação penetrante, lubrificante, anticorrosiva e deslocadora de umidade, aplicável a mecanismos metálicos e componentes de manutenção, com bico aplicador.
186	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	Espuma expansiva de poliuretano monocomponente em aerosol, embalagem 500 mL, cura por umidade, boa aderência a alvenaria, concreto, madeira, metal e PVC, expansão controlada, com bico aplicador.
187	TAMPÃO CONDULETE PVC BRANCO	UN	Tampão para condulete, compatível com condulete PVC, destinado ao fechamento de entrada não utilizada, material compatível com o condulete, encaixe/rosca firme e sem rebarbas.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
188	TAMPÃO P/CONDULETE 3/4"	UN	Tampão para condulete, 3/4", destinado ao fechamento de entrada não utilizada, material compatível com o condulete, encaixe/rosca firme e sem rebarbas.
189	TAMPÃO P/CONDULETE 1"	UN	Tampão para condulete, 1", destinado ao fechamento de entrada não utilizada, material compatível com o condulete, encaixe/rosca firme e sem rebarbas.
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 mm² - OLHAL - 1 FURO M6	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 16 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M6, diâmetro do furo da palma aproximadamente 6,5 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 25 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M8, diâmetro do furo da palma aproximadamente 8,5 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
192	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 35 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M8, diâmetro do furo da palma aproximadamente 8,5 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
193	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 50 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M10, diâmetro do furo da palma aproximadamente 10,5 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
194	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 70 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M10, diâmetro do furo da palma aproximadamente 10,5 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
195	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120 mm² - OLHAL - 1 FURO M12	UN	Terminal elétrico de compressão tipo olhal para cabo de cobre, seção nominal 120 mm², fabricado em cobre eletrolítico estanhado, 01 furo para parafuso M12, diâmetro do furo da palma aproximadamente 13,8 mm, cano adequado à compressão e marcação da seção nominal.
196	TERMINAL LATAO SAPATILHA 35 MM	UN	Terminal tipo sapatilha mecânica para cabo de 35 mm², corpo em latão ou liga de cobre de alta condutividade, com parafuso(s) de aperto, resistente à corrosão e apropriado à conexão sem solda.
197	TERMINAL LATAO SAPATILHA 70 MM	UN	Terminal tipo sapatilha mecânica para cabo de 70 mm², corpo em latão ou liga de cobre de alta condutividade, com parafuso(s) de aperto, resistente à corrosão e apropriado à conexão sem solda.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
198	TERMINAL LATAO SAPATILHA 95 MM	UN	Terminal tipo sapatilha mecânica para cabo de 95 mm², corpo em latão ou liga de cobre de alta condutividade, com parafuso(s) de aperto, resistente à corrosão e apropriado à conexão sem solda.
199	TERMINAL PINO 4-6MM2 AMARELO	UN	Terminal pré-isolado tipo pino para condutores de 4 a 6 mm², identificação amarela, tubo em cobre estanhado e isolação termoplástica, adequado à crimpagem e ligação em bornes.
200	TOMADA + 2P+T PADRÃO 10A BRANCO	UN	Tomada elétrica simples 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 10 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
201	TOMADA + 2P+T PADRÃO 20A BRANCO	UN	Tomada elétrica simples 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 20 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
202	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	Tomada elétrica dupla 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 10 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
203	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	Tomada elétrica dupla 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 20 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
204	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	Tomada elétrica tripla 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 10 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
205	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	Tomada elétrica tripla 2P+T padrão brasileiro, corrente nominal 20 A, tensão nominal 250 V~, cor branca, contatos de boa pressão, bornes compatíveis e corpo termoplástico isolante não propagante de chama, conforme ABNT NBR 14136.
206	TOMADA INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	Tomada industrial móvel, 3P+T, corrente nominal 32 A, tensão nominal 200-250 V, cor azul, posição horária 9H, corpo termoplástico de alta resistência, prensa-cabo, grau de proteção mínimo IP44 e conformidade com IEC 60309-2 ou norma equivalente.
207	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	Tomada industrial de sobrepor, 3P+T, corrente nominal 32 A, tensão nominal 200-250 V, cor azul, posição horária 9H, corpo termoplástico de alta resistência, grau de proteção mínimo IP44 e conformidade com IEC 60309-2 ou norma equivalente.
208	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.010 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 1.010 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 10 A, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA – SEM MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E OBJETIVA
209	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 1.500 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 10 A, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.
210	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 2.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 2.000 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 10 A, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.
211	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 3.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 3.000 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 10 A, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.
212	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 5.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 5.000 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 20 A ou conexão dimensionada à potência, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.
213	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 500 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 10 A, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.
214	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 7.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	Autotransformador monofásico bivolt reversível, potência nominal mínima 7.000 VA, transformação 127 V para 220 V e 220 V para 127 V, frequência nominal 60 Hz, tomadas 20 A ou conexão dimensionada à potência, proteção térmica contra sobrecarga/sobreaquecimento, gabinete protegido e conexões compatíveis com o padrão brasileiro.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 105293/2026

Pregão Eletrônico n. 50/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme Termo de Referência.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que **o material/produto ofertado** atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº 105293/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Para comprovação da condição declarada, a licitante apresentará, quando solicitada, documento idôneo e atualizado apto a demonstrar seu enquadramento como ME/EPP, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105293/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4°, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº 50/2026, Processo Administrativo nº 105293/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105293/2026

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Processo Administrativo nº 105293/2026 do Pregão Eletrônico nº 50/2026 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ...../2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.
PROCESSO Nº 105293/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, localizada na Rua XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº 50/2026, com base Adjudicação e Homologação publicadas no Diário Oficial do Município em [data], em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme Termo de Referência, proposta adjudicada e demais documentos do Pregão Eletrônico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Integram o objeto os materiais e acessórios adjudicados, bem como embalagens, manuais, fichas técnicas, certificados, selos, etiquetas e demais documentos de conformidade exigíveis conforme a

natureza de cada item. A contratação não compreende mão de obra, instalação, manutenção elétrica ou serviço de engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1/2	UN	1056			
2	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 3/4	UN	2112			
3	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 1.1/4	UN	2112			
4	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2"	UN	1056			
5	ABRAÇADEIRA TP D CUNHA 2.1/2	UN	845			
6	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4	UN	192			
7	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	UN	192			
8	BOIA ELETRICA 15A - POTÊNCIA MÁXIMA: 3/4 HP - 127V~ - 60 HZ / - 1.5HP - 220V~...	UN	136			
9	CABO 2-DUPLEX 10MM	METRO	2112			
10	CABO 2-DUPLEX 16MM	METRO	2112			
11	CABO 2-DUPLEX 25MM	METRO	1056			
12	CABO 2-DUPLEX 35MM	METRO	1056			
13	CABO 3-TRIPLEX 16 MM	METRO	3168			
14	CABO 3-TRIPLEX 25MM	METRO	1584			
15	CABO 3-TRIPLEX 35MM	METRO	1056			
16	CABO 4-QUADRUPLEX 10MM	METRO	1056			
17	CABO 4-QUADRUPLEX 16MM	METRO	3168			
18	CABO 4-QUADRUPLEX 25MM	METRO	3168			
19	CABO 4-QUADRUPLEX 35MM 1KV	METRO	2112			
20	CABO COBRE NU 16MM2	METRO	96			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CABO FLEX 1KV 16.0MM	METRO	960			
22	CABO FLEX 1KV 25.0MM	METRO	240			
23	CABO PP 2X 1.0MM2 500V	ROLO	11			
24	CABO PP 4X16.0 MM2 750V	ROLO	3			
25	CABO PP 5X1.5MM2	ROLO	6			
26	CABO PP 1KV 2X 1.5MM	ROLO	32			
27	CABO PP 1KV 2X 2.5 MM2 1KV	ROLO	22			
28	CABO PP 1KV 2X 4.0 MM2 1KV	ROLO	8			
29	CABO PP 1KV 2X 6.0 MM2 1KV	ROLO	22			
30	CABO PP 1KV 2X10.0 MM2 1KV	ROLO	9			
31	CABO PP 1KV 3X 1.5MM2 1KV	ROLO	11			
32	CABO PP 1KV 3X10.0MM2 1KV	ROLO	32			
33	CABO PP 1KV 4X 6.0MM 1KV	ROLO	8			
34	CABO PP 1KV 4X10MM 1KV PP	ROLO	8			
35	CABO PP 2 x 2,5 mm²	ROLO	4			
36	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV AZUL	METRO	864			
37	CABO RIGIDO 16.0MM 1KV PRETO	METRO	960			
38	CABO SOLDA 16MM2	METRO	634			
39	CABO SOLDA 25MM2	METRO	528			
40	CABO SOLDA 35MM2	METRO	422			
41	CABO SOLDA 50MM2	METRO	422			
42	CABO SOLDA 70MM2	METRO	317			
43	CAIXA DE LUZ 2X4 AMARELA	UN	576			
44	CAIXA DE LUZ 4X2 BRANCO	UN	864			
45	CAIXA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA 02 MÓDULOS - APROX. 70 x 70 x 40 mm	UN	288			
46	CANALETA 20X10 ADESIVA 2000MM PRETA	UN	576			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	CATRACA REVERSIVEL 1/2X10" - 45 DENTES - SUPORTE PLÁSTICO - TAMANHO: 10"	UN	42			
48	CONDUITE PVC 2.1/2"	UN	480			
49	CONDUITE PVC 1"	UN	576			
50	CONDUITE PVC 3/4"	UN	576			
51	CONDUITE ZINCADO LEVE 1/2	UN	150			
52	CONDUITE ZINCADO LEVE 3/4	UN	224			
53	CONDUITE ZINCADO LEVE 1	UN	150			
54	CONDUITE ZINCADO LEVE 2	UN	150			
55	CONDUITE ZINCADO MEDIO 1.1/4	UN	75			
56	CONDULETE 3/4 S/TAMPA	UN	288			
57	CONDULETE 1.1/4 S/TAMPA	UN	68			
58	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–95 mm² / DERIVAÇÃO 1,5–10 mm²	UN	317			
59	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 10–150 mm² / DERIVAÇÃO 4–35 mm²	UN	317			
60	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL 25–150 mm² / DERIVAÇÃO 25–150 mm²	UN	211			
61	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", EM BRONZE	UN	192			
62	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 25.MM	UN	110			
63	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 35.MM	UN	110			
64	CONECTOR SPLIT BOLT LAT.CABO 50.MM	UN	110			
65	CONTATOR TRIPOLAR 12 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96			
66	CONTATOR TRIPOLAR 18 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96			
67	CONTATOR TRIPOLAR 25 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - BOBINA 220 V CA - 1NA+1NF AUXILIAR	UN	96			
69	CONTATOR TRIPOLAR 105 A - BOBINA 220 V CA	UN	33			
70	CONTATOR TRIPOLAR 50 A - BOBINA 220 V CA	UN	66			
71	CONTATOR TRIPOLAR 95 A - BOBINA 220 V CA	UN	33			
72	CORDÃO PARAL FLEX 2X1.5 BRANCO	METRO	2208			
73	CORDÃO PARAL FLEX 2X2.5 BRANCO	METRO	2208			
74	CORDÃO PARAL FLEX 2X4.0 BRANCO	METRO	883			
75	CURVA PARA CONDUITE 1X90 CINZA	UN	576			
76	CURVA PARA CONDUITE 3/4X90 CINZA	UN	384			
77	CURVA PVC 3/4 X 90	UN	576			
78	CURVA PVC 1 X 90	UN	288			
79	CURVA ZINCADA 1.1/4X 90	UN	96			
80	DISJ. DIN 2-B20A	UN	164			
81	DISJ. DIN 2-B40A	UN	164			
82	DISJ. DIN 2-B50A	UN	164			
83	DISJ. DIN 3-B 40A	UN	164			
84	DISJ. DIN 3-B 50A	UN	164			
85	DISJ. DIN 3-B 70A	UN	164			
86	DISJ. DIN 3-B 90A	UN	164			
87	DISJ. NEMA 1X 90	UN	164			
88	DISJ. NEMA 2X 20	UN	164			
89	DISJ. NEMA 2X 40	UN	164			
90	DISJ. NEMA 2X 50	UN	164			
91	DISJ. NEMA 3X 40	UN	164			
92	DISJ. NEMA 3X 50	UN	164			
93	DISJ. NEMA 3X100 GD	UN	82			
94	FILTRO DE LINHA C/FUSIVEL 5 TOMADAS	UN	96			
95	FIO FLEX 16.0MM2 VERDE	ROLO	5			
96	FIO FLEX 16.0MM2 VERMELHO	ROLO	5			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	FIO FLEXÍVEL 1.5MM AZUL	ROLO	111			
98	FIO FLEXÍVEL 1.5MM BRANCO	ROLO	111			
99	FIO FLEXÍVEL 1.5MM PRETO	ROLO	111			
100	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERDE	ROLO	111			
101	FIO FLEXÍVEL 1.5MM VERMELHO	ROLO	111			
102	FIO FLEXÍVEL 10MM AZUL	ROLO	72			
103	FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO	ROLO	72			
104	FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO	ROLO	72			
105	FIO FLEXÍVEL 10MM VERDE	ROLO	72			
106	FIO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO	ROLO	72			
107	FIO FLEXÍVEL 2.5MM AZUL	ROLO	53			
108	FIO FLEXÍVEL 2.5MM BRANCO	ROLO	53			
109	FIO FLEXÍVEL 2.5MM PRETO	ROLO	53			
110	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERDE	ROLO	48			
111	FIO FLEXÍVEL 2.5MM VERMELHO	ROLO	53			
112	FIO FLEXÍVEL 4.0MM AZUL	ROLO	53			
113	FIO FLEXÍVEL 4.0MM BRANCO	ROLO	53			
114	FIO FLEXÍVEL 4.0MM PRETO	ROLO	53			
115	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERDE	ROLO	53			
116	FIO FLEXÍVEL 4.0MM VERMELHO	ROLO	53			
117	FIO FLEXÍVEL 6.0MM AZUL	ROLO	53			
118	FIO FLEXÍVEL 6.0MM BRANCO	ROLO	53			
119	FIO FLEXÍVEL 6.0MM PRETO	ROLO	53			
120	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERDE	ROLO	53			
121	FIO FLEXÍVEL 6.0MM VERMELHO	ROLO	53			
122	FITA AUTO FUSÃO 2MTS	ROLO	4			
123	FITA ISOLANTE PVC 19 mm x 18 m	ROLO	8			
124	FITA ISOLANTE AZUL 19 mm x 5 m	ROLO	6			
125	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA VEDA-TUDO 20 cm x 10 m	UN	47			
126	FUSIVEL CARTUCHO 60A	UN	96			
127	FUSIVEL NH T-02 250A	UN	96			
128	FUSIVEL NH T-03 500A	UN	96			
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO 2,00 m x 10 mm	UN	192			
130	INTERRUPTOR 2SS+TOM 2P+T PAD 20A	UN	82			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 10A	UN	82			
132	INTERRUPTOR + 1SS+TOM 2P+TPADRÃO 20A	UN	82			
133	INTERRUPTOR + 1SS+TOM DUP 2P+TPAD 10A	UN	82			
134	INTERRUPTOR + 2SS+TOM 2P+TPAD 20A	UN	82			
135	INTERRUPTOR 1SP+TOM PADRÃO 10A	UN	82			
136	INTERRUPTOR 1SS	UN	246			
137	LED LAMPADA BULBO 10W BIV BRANCO	UN	864			
138	LED LAMPADA BULBO 12W BIV 6500K	UN	768			
139	LED LAMPADA BULBO 15W BIV 6500K	UN	768			
140	LED LAMPADA BULBO 24W 220V BRANCO	UN	192			
141	LED LAMPADA BULBO 30W BIV 6500K	UN	864			
142	LED LAMPADA BULBO 50W BIV 6500K	UN	960			
143	LED REATOR PARA SPOTS/PLAFON 08-24W	UN	192			
144	LED REFLETOR 30W PT BIV VERDE	UN	192			
145	LED REFLETOR 50W PT BIV 6500K	UN	96			
146	LED REFLETOR 100W PT BIV 5500K	UN	96			
147	LED REFLETOR 150W PT BIV 5500K	UN	96			
148	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	96			
149	LED REFLETOR 200W PT 6500K	UN	192			
150	LED REFLETOR 300W PT BIV 5500K	UN	96			
151	LED REFLETOR 400W PT BIV 5500K	UN	96			
152	LED REFLETOR 500W PT BIV 5500K	UN	96			
153	LED SPOT EMBUTIR 36W BRANCO (40X40CM) 6500K	UN	576			
154	LED SPOT EMB/SOBREPOR 24W QUADRADO 300X300 6000K	UN	768			
155	LUVA PVC 3/4	UN	672			
156	LUVA PVC 1	UN	672			
157	LUVA PVC 1 1/2	UN	384			
158	LUVA PVC 1 1/4	UN	384			
159	LUVA PVC 2	UN	384			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	LUVA UNIDUT RETO 3/4"	UN	192			
161	LUVA UNIDUT RETO 1"	UN	96			
162	LUVA UNIDUT RETO 1.1/4"	UN	192			
163	LUVA ZINCADA 3/4"	UN	96			
164	LUVA ZINCADA 1'	UN	96			
165	LUVA ZINCADA 1 1/4	UN	96			
166	LUVA ZINCADA 2'	UN	96			
167	MANGUEIRA CORRUG.20MM	ROLO	29			
168	MANGUEIRA CORRUG.25MM	ROLO	14			
169	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 3/4"	ROLO	29			
170	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1."	ROLO	22			
171	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/2	ROLO	18			
172	MANGUEIRA CORRUG.PRETA 1.1/4	ROLO	18			
173	NOBREAK LINE-INTERACTIVE 1.800 VA - ENTRADA BIVOLT / SAÍDA SELECIONÁVEL	UN	34			
174	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM 3.5X40	UN	1920			
175	PLACA PARA CONDULETE 1", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	576			
176	PLACA PARA CONDULETE 1", 03 POSTOS/03 MÓDULOS	UN	576			
177	PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 02 POSTOS/02 MÓDULOS	UN	576			
178	PLACA PARA CONDULETE 1/2" E 3/4", 03 POSTOS/03 MÓDULOS	UN	864			
179	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 16 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	164			
180	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 2P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 6H	UN	164			
181	PLUGUE INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164			
182	PRESILHA PLASTICA 150X3.6MM	UN	3072			
183	PRESILHA PLASTICA 250X3.6MM	UN	1920			
184	PRESILHA PLASTICA 400X7.2MM	UN	1920			
185	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 mL / 200 g	UN	164			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	164			
187	TAMPÃO CONDULETE PVC BRANCO	UN	1344			
188	TAMPÃO P/CONDULETE 3/4"	UN	1536			
189	TAMPÃO P/CONDULETE 1"	UN	864			
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 mm² - OLHAL - 1 FURO M6	UN	576			
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	576			
192	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 mm² - OLHAL - 1 FURO M8	UN	480			
193	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	480			
194	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 mm² - OLHAL - 1 FURO M10	UN	480			
195	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120 mm² - OLHAL - 1 FURO M12	UN	384			
196	TERMINAL LATAO SAPATILHA 35 MM	UN	94			
197	TERMINAL LATAO SAPATILHA 70 MM	UN	94			
198	TERMINAL LATAO SAPATILHA 95 MM	UN	94			
199	TERMINAL PINO 4-6MM2 AMARELO	UN	2050			
200	TOMADA + 2P+T PADRÃO 10A BRANCO	UN	246			
201	TOMADA + 2P+T PADRÃO 20A BRANCO	UN	246			
202	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	164			
203	TOMADA + DUPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	164			
204	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 10A	UN	82			
205	TOMADA + TRIPLA 2P+T PADRÃO 20A	UN	82			
206	TOMADA INDUSTRIAL MÓVEL 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164			
207	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 32 A - 200-250 V - AZUL - 9H	UN	164			
208	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.010 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			
209	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 1.500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			
210	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 2.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 3.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			
212	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 5.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			
213	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 500 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			
214	TRANSFORMADOR BIVOLT REVERSÍVEL 7.000 VA - 127/220 V E 220/127 V	UN	8			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada, às Notas de Empenho, às Autorizações de Fornecimento e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 105293/2026.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo máximo para entrega de cada parcela será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente previsto para item cuja logística o justifique.

3.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelo Contratante, nos dias e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
5.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com as apurações realizadas no período de referência, correspondente ao fornecimento de materiais elétricos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

5.1.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, referente ao período de apuração, acompanhada do Relatório de Recebimento de Materiais e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

5.3. A apuração dos materiais fornecidos será realizada pela fiscalização do contrato a cada período de até 30 (trinta) dias, mediante verificação dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

5.3.1. A apuração será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração e nas respectivas entregas realizadas pela contratada, devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato.

5.3.2. A primeira e a última apuração poderão ocorrer em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias, considerando o início e o término da vigência contratual. Para fins de apuração dos fornecimentos serão considerados:
a) os quantitativos efetivamente entregues;
b) a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
c) o recebimento provisório e definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato.

5.3.3. Somente os materiais devidamente autorizados, entregues, conferidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração serão considerados para fins de apuração e pagamento.

5.4. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado ou na entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:
(i) Justiça do Trabalho;
(ii) Fazendas Públicas Federal e Estadual;
(iii) regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e

(iv) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto formal da Nota Fiscal pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, a ausência de vícios, defeitos, avarias ou divergências e, quando aplicável ao item, a documentação de conformidade e o prazo de validade.

5.6. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.7. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.8. Existindo pendências financeiras relativas à aplicação de penalidades, glosas, compensações ou valores decorrentes de inadimplemento contratual, o Contratante poderá efetuar o desconto direto no pagamento devido ou em quaisquer créditos futuros da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.9. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.10. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.11. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.12. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de pagamento estabelecido neste Contrato, contado da data da liquidação regular da despesa, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.12.1. O prazo para pagamento será interrompido/suspenso caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses, não incidindo atualização monetária neste período:
I. Incorreção na nota fiscal/fatura ou nos documentos auxiliares, por erro imputável à Contratada;
II. Necessidade de regularização de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias da Contratada, verificadas durante a fase de liquidação da despesa;
III. Pendência de saneamento de falhas na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais que impeçam o ateste da fatura.

5.12.2. Sanadas as irregularidades de que trata o item anterior pela Contratada, o prazo para pagamento e a eventual fluência de encargos retomarão sua contagem integral a partir da data da nova apresentação do documento ou da comprovação da regularização.

5.13. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.2. O prazo máximo para cada entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal pela Contratada, ressalvado prazo diverso expressamente previsto para item específico no Termo de Referência.

6.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h00min e 11h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail previamente informado.

6.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular, devidamente acondicionados e identificados conforme a forma usual de comercialização. Quando aplicável ao item, deverão constar fabricante, marca, modelo/referência, lote ou código de rastreabilidade, características elétricas, data de fabricação, prazo de validade e documentação técnica exigível, inclusive certificação/registro/selo do Inmetro quando houver avaliação compulsória da conformidade.

6.5. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular e integralmente compatíveis com as especificações técnicas. Quando aplicável ao item, deverão apresentar identificação do fabricante/marca/modelo ou referência, características elétricas, certificação, registro, etiqueta ou selo do Inmetro, manuais e demais documentos técnicos exigíveis. Não serão utilizados critérios subjetivos de “primeira linha” ou “primeira qualidade”.

6.6. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com as cláusulas contratuais, com o Edital ou com o Termo de Referência, seja por vício aparente, inadequação técnica, avaria, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação exigida ou qualquer outro motivo que comprometa a adequada utilização dos produtos.

6.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de certificação obrigatória ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os itens, sem ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, ou em prazo menor quando a urgência e a disponibilidade de mercado forem formalmente justificadas.

6.8. As despesas com transporte, seguro, frete, descarga, manuseio e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Contratante a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, rotulados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação vigente.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:
7.2.1. Recebimento provisório: em até 03 (três) dias úteis da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência inicial de quantidade, integridade, identificação, embalagem e documentação exigível, sem prejuízo da verificação detalhada posterior.
7.2.2. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade quantitativa e qualitativa, inclusive especificações, características elétricas, certificação compulsória quando aplicável e demais documentos técnicos exigíveis, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos bens.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos da garantia legal e, quando houver prazo superior, da garantia do fabricante ou do fornecedor, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, compatível com o cronograma de fornecimento parcelado de 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo dos prazos de recebimento, liquidação e demais obrigações vinculadas às entregas regularmente autorizadas.

8.2. A execução do contrato terá início mediante a emissão da primeira Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente, conforme a necessidade da Administração, vedado o fornecimento sem prévia autorização formal.

8.3. A vigência foi definida em função do fornecimento parcelado e da necessidade de atendimento ao longo do período, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021

8.4. Eventual prorrogação não será automática e somente poderá ocorrer quando houver previsão jurídica aplicável à natureza do fornecimento, justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade quando exigível, disponibilidade orçamentária e formalização adequada, sem ampliação indevida dos quantitativos originalmente contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Realizar o fornecimento total ou parcelado dos itens contratados, conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

9.3. Emitir documento de entrega em duas vias, colhendo o recibo do servidor responsável pelo recebimento, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal e para conferência de conformidade do objeto.

9.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

9.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

9.6. Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, observada a vedação constante da Cláusula Décima Primeira.

9.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus trabalhista, previdenciário ou securitário relativo aos empregados da Contratada.

9.8. Efetuar a entrega dos bens exatamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente identificados, rotulados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos exigidos.

9.9. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, contaminação, prazo de validade insuficiente ou quaisquer irregularidades.

9.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.11. Assegurar a garantia legal de cada produto e, quando o fabricante oferecer prazo superior, observar o prazo informado na proposta, embalagem, certificado ou documentação técnica, viabilizando o atendimento sem transferência de custos indevidos ao Contratante.

9.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando comprovação idônea.

9.13. Declarar, no ato da assinatura, inexistirem impedimentos legais para contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mantendo tal condição durante toda a vigência contratual.

9.14. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, cooperando para a fiel execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, cooperação e interesse público.

9.15. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do Contratante:

10.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta ou com este contrato.

10.3. Atestar Notas Fiscais e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da entrega, observando os prazos legais.

10.4. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.5. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

10.7. Disponibilizar condições logísticas adequadas, garantindo acesso aos locais de entrega, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2. É proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O presente contrato de aquisição poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:
I – houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação;
II – houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
12.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:
I – adequar as condições de execução às peculiaridades supervenientes do fornecimento, mediante justificativa técnica, desde que preservada a natureza do objeto;
II – ajustar o modo ou as condições de fornecimento, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais;
III – modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;
IV – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração.

12.5. Qualquer alteração que modifique encargos da contratada implicará restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

12.6. Havendo, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta nos custos da aquisição, os preços contratados serão revistos para mais ou para menos, mediante comprovação.

12.7. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.8. O termo aditivo será condição para execução de novas obrigações determinadas pela Administração no curso do contrato, salvo comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o termo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, caso o pedido tenha sido formulado tempestivamente, sendo assegurada a indenização mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

13.1.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação, fixada em agosto/2026, aplicando-se o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observados o art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

13.1.2. O reajuste, quando juridicamente devido, utilizará o IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, vedada a aplicação simultânea de critérios ou datas-base distintos para a mesma obrigação.

13.1.3. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

13.1.4. O reajuste será aplicável às parcelas legalmente alcançadas pela anualidade, assim consideradas aquelas cujo direito ao reajuste se configure após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, ainda que o período de execução da parcela tenha se iniciado antes do marco anual, preservando-se a vedação de pagamento antecipado e de retroatividade indevida.

13.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

13.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

13.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

13.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

13.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

13.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

13.3.2. A atualização, quando devida, será efetuada mediante aplicação do IPCA/IBGE ou do índice oficial que venha a substituí-lo, em coerência com o índice de reajuste previsto no item 13.1.1.

13.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:
I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Inexecução parcial do contrato;
15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15. 2.3. Inexecução total do contrato;
15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. As sanções previstas aplicam-se à Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

15.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
15.5.1. Advertência;
15.5.2. Multa;
15.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;
15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
15.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
15.6.2. As circunstâncias do caso concreto;
15.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;
15.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

15.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 15.2 deste contrato.
a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;
c) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato.
15.8.1. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.
15.8.2. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

15.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021; da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade tornar-se-á definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo das medidas de cobrança, registro e demais providências cabíveis.

15.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme certificação constante dos autos, devendo os empenhos observar a natureza da despesa, as unidades beneficiárias, as fontes de recursos e as classificações efetivamente aplicáveis.

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0063	2379	33.90.30	1.500.0000	61
07.01	15.451.0063	2009	33.90.30	1.500.0000	42
31.01	12.361.0053	2378	33.90.30	1.500.1001	465
31.01	12.361.0053	1022	33.90.30	1.500.1001	410

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de fornecimento e cumprimento de prazos.
17.1.2. A contratada deverá acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados, manter canal permanente de comunicação com a Administração e cumprir integralmente as determinações expedidas no âmbito da fiscalização contratual.

17.2. O gestor e os fiscais do presente contrato serão devidamente designados por Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento das obrigações da CONTRATADA a entrega dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.
18.1.1. Considera-se adimplemento das obrigações da CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento, a execução de cada parcela do fornecimento devidamente autorizada por meio da Nota de Empenho (NE) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), observadas as seguintes condições:
I - Entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos na respectiva autorização;
II - Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à parcela executada;
III - Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo referente àquela entrega específica;
IV - Manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada no ato da liquidação de cada parcela.

18.2. A aceitação de cada parcela está condicionada à inexistência de vícios, defeitos ou desconformidades e ao cumprimento das obrigações acessórias, inclusive apresentação de certificado, selo/registro Inmetro, catálogo, ficha técnica, termo de garantia ou outro documento expressamente exigível para o respectivo item.

18.3. O adimplemento integral do contrato ocorrerá após o cumprimento de todas as obrigações relativas às parcelas de fornecimento efetivamente autorizadas pela Administração durante a vigência contratual, observados os quantitativos máximos contratados, não implicando a contratação obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Integra o presente contrato, por referência e para todos os fins, a MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS constante do Anexo I do Termo de Referência. A matriz possui natureza contratual e não se confunde com a Análise e o Mapa de Riscos da fase preparatória constantes do ETP.

19.2. A alocação dos riscos observará exatamente a distribuição constante da Matriz do Termo de Referência. Os riscos ordinários atribuídos à CONTRATADA, especialmente os decorrentes de sua logística, estoque, transporte, cadeia de fornecimento, conformidade dos produtos e custos ordinários, integram sua álea e não geram recomposição automática.

19.3. Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração quando decorrentes de ato, omissão, informação, ordem ou condição sob seu controle, desde que comprovados o nexo causal e o impacto efetivo sobre a execução.

19.4. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão analisados conforme a Matriz, a legislação e as regras de equilíbrio econômico-financeiro, mediante comunicação tempestiva, prova contemporânea, nexo causal e demonstração do impacto efetivo.

19.5. A parte que identificar a ocorrência ou iminência de evento de risco deverá comunicar a outra sem demora injustificada, descrever o evento, sua causa, consequências, medidas mitigadoras adotadas e eventual repercussão contratual. A ausência de comunicação tempestiva poderá ser considerada na análise de pedidos de prazo, recomposição ou responsabilização quando tiver contribuído para o agravamento do impacto.
19.6. A matriz constante do Termo de Referência prevalecerá para a identificação do responsável por cada evento de risco e para seus efeitos contratuais, devendo qualquer pedido de reequilíbrio, prazo ou indenização observar a alocação previamente estabelecida e os requisitos legais de comprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em coerência com o Termo de Referência e com a avaliação de risco da contratação, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis aos produtos fornecidos.

21.2. Os bens fornecidos estarão sujeitos à garantia legal e às condições de garantia do fabricante quando mais favoráveis, respondendo a Contratada pela substituição ou solução de produtos defeituosos, avariados, falsificados, incompatíveis, sem conformidade obrigatória ou que apresentem vícios, observada a natureza de cada item. Prazo de validade somente será considerado para produtos que efetivamente o possuam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

22.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, considerando-se, para todos os fins de direito, inclusive para a definição do termo inicial da vigência e para a contagem dos prazos contratuais, a data de assinatura constante dos registros eletrônicos verificáveis da formalização digital do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE NO PNCP

24.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos, devendo ocorrer no prazo legal contado da assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigíveis.

24.2. A Administração providenciará a divulgação do instrumento contratual e de seus aditamentos nos meios oficiais cabíveis, mantendo nos autos a comprovação da respectiva publicação.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
CPF:
Assinatura: _____
CPF: